



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE E ATIVIDADES CORRELATAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS PERMISSIONADOS**

1

**PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 02/SS/2017**

A Secretaria de Saúde da Prefeitura de São José dos Campos (PSJC) torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar PROCESSO DE SELEÇÃO destinado às Organizações Sociais já qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.424, de 06 de abril de 2017 e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data de realização da sessão pública de abertura de envelopes, objetivando o gerenciamento do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO deverá ser entregue na sessão pública que ocorrerá a partir de 09h do dia 26 de junho de 2017, na sede da Secretaria de Saúde situada na Rua Óbidos, nº 140, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP: 12.235-651, São José dos Campos/SP.

As propostas de PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO objeto desta SELEÇÃO deverão ser elaboradas mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste edital e seus Anexos, e serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção nomeada pela Secretaria de Saúde.

**1. DO OBJETO**

- 1.1. A presente SELEÇÃO tem por objeto a contratação de Organização Social para a administração, gerenciamento, operação e manutenção do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence e manutenção dos próprios públicos permissionados, localizado na Rua Saigiro Nakamura, nº 800, Vila Industrial, São José dos Campos, SP, melhor descrito e caracterizado no **ANEXO I - DESCRIÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS.**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**1.2.** O equipamento público a ser gerenciado e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, os requisitos para elaboração da proposta do PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e os critérios de seleção são descritos no conjunto deste edital:

- ANEXO I - Descrição do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence;
- - Requisitos e Instrução Para Elaboração do Plano de Trabalho;
- Anexo IA - Plano Orçamentário de Custeio para Primeiros 12 Meses – Consolidado;
- ANEXO II - Patrimônio Imobiliário – Plantas físicas;
- ANEXO III - Patrimônio Mobiliário – relação de bens e Equipamentos;
- ANEXO IV - Modelo Padrão de Declaração;
- ANEXO V - Atestado de Comparecimento Para a Vistoria Técnica;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato de Gestão; e
- ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação, disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura de São José dos Campos.

## **2. DO PRAZO**

**2.1.** A vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses contados da emissão da ordem de serviço, sujeitos à renovação nos termos da legislação vigente e mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; fica facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência da atividade desenvolvida.

## **3. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** A intimação e a divulgação dos atos do presente CHAMAMENTO PÚBLICO serão feitas mediante publicação no Diário Oficial da União (DOU) e Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), jornal de grande circulação local e publicação eletrônica no site da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) e, facultativamente, por meio de publicação em jornal de grande circulação no âmbito estadual ou nacional, podendo também a Comissão Especial de Seleção o fazer por outros meios de comunicação.

**3.2.** As Organizações Sociais e demais Entidades interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus ANEXOS, implicando, a



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

apresentação de documentação e respectivas propostas em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.

- 3.3. As Organizações Sociais proponentes devem estar aptas a dar início à execução do objeto do contrato de gestão a partir da 00h00 do dia 25 de julho de 2017, impreterivelmente.**

**4. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O CHAMAMENTO PÚBLICO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

- 4.1.** Poderão participar desta SELEÇÃO as Entidades qualificadas como Organizações Sociais pelo Município até a data da sessão pública de abertura de envelopes, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições deste edital.
- 4.2.** As entidades interessadas que necessitarem de informações e **esclarecimentos** complementares relativamente ao presente edital deverão fazer a solicitação pelo e-mail [dcls@sjc.sp.gov.br](mailto:dcls@sjc.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação deste edital, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção. O edital do presente Chamamento Público poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site da Prefeitura de São José dos Campos na Internet, endereço de acesso <http://www.sjc.sp.gov.br>.
- 4.3.** Nos pedidos encaminhados os interessados deverão identificar a Razão Social da entidade interessada, CNPJ, nome e cargo do representante da entidade e disponibilizar informações para contato, a saber, endereço completo, telefone e **e-mail**.
- 4.4.** As respostas aos esclarecimentos formulados devem ser divulgadas por meio eletrônico a todos os interessados no prazo máximo de 3 (três) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes; todas as respostas farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos de direito.
- 4.5.** Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre o Chamamento Público pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação no Chamamento Público implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.
- 4.6.** A **impugnação** do edital por qualquer entidade interessada deverá ser feita pelo e-mail [dcls@sjc.sp.gov.br](mailto:dcls@sjc.sp.gov.br), no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

da data da publicação deste edital, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção.

- 4.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a PSJC qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

**5. AS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS.**

- 5.1. A Comissão Especial de Seleção pode a seu critério e em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do CHAMAMENTO PÚBLICO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.
- 5.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.
- 5.3. Os erros formais observados no PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados pela proponente. A Comissão Especial de Seleção poderá, por meio eletrônico ou ainda pessoalmente durante sessão pública de abertura de envelopes, pedir para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a entidade providencie o saneamento do erro formal constatado, hipótese em que a referida ata e convocação farão parte integrante do processo referente ao Chamamento Público para todos os efeitos legais.
- 5.4. Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 5.5. Caberá a cada Entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do PLANO DE TRABALHO.
- 5.6. A Secretaria de Saúde de São José dos Campos disponibilizará as informações das Organizações Sociais qualificadas, pelo sítio eletrônico [www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br).
- 5.7. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será conduzido e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pela CONTRATANTE, nos termos da Portaria nº 004/SS/SG/2017, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

**6. DO PROCEDIMENTO**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**6.1.** As entidades interessadas e que preencham os requisitos desse edital deverão protocolar **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** na formulação de propostas até às **17h de 12 de junho de 2017**.

**6.1.1.** As **MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE** devem ser protocoladas aos cuidados da Comissão Especial de Seleção, na Divisão de Compras e Licitações da Saúde - DCLS, Secretaria de Saúde do Município de São José dos Campos, na Rua Óbidos, nº 140, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP: 12.235-651, São José dos Campos/SP.

**6.1.2.** As **MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE** devem ser subscritas pelo representante legal da entidade e devem ser instruídas com cópia do Decreto de qualificação expedido pelo Município de São José dos Campos ou ainda número do processo administrativo no qual está sendo analisado o pedido de qualificação da entidade.

**6.2.** Os envelopes contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO** deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir de 09h do dia 26 de junho de 2017, na sede da Secretaria de Saúde situada na Rua Óbidos, nº 140, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP: 12.235-651, São José dos Campos/SP.

**6.2.1.** Será admitida a participação das entidades interessadas até o encerramento da fase de credenciamento.

**6.3.** Serão considerados para fins de habilitação das Entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 deste edital que deverão ser apresentados nos **ENVELOPES 1, 2 e 3**, de acordo com as definições contidas no item 7.1 do mesmo.

**6.3.1.** A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.

**6.3.2.** O credenciamento de representantes e a entrega dos envelopes 1, 2 e 3 dar-se-á na sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à sua abertura e rubrica pela Comissão Especial de Seleção e pelos credenciados.

**6.3.3.** A critério da Comissão Especial de Seleção o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda a abertura e rubrica de todos os documentos apresentados.

**6.3.4.** A realização da sessão pública tem a finalidade tão somente de conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo, na oportunidade, qualquer manifestação de conteúdo decisório acerca dos documentos apresentados.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- 6.3.5.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.
- 6.4.** Após a lavratura da ata da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Seleção.
- 6.5.** Encerrada a Sessão Pública, a Comissão Especial de Seleção procederá a avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise dos Planos de Trabalho propostos pelas entidades interessadas, bem como a classificação das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída na forma do item 8, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.
- 6.6.** A Comissão Especial de Seleção procederá à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de acordo com os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.
- 6.7.** Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Nota do Plano de Trabalho (NPT), na forma do item 9 deste edital.
- 6.8.** Será considerada habilitada pela Comissão Especial de Seleção a proposta melhor classificada que apresente com exatidão todos os documentos solicitados no item 7.3 - "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste edital.
- 6.9.** Será inabilitada a entidade melhor classificada se deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a entidade melhor classificada se apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s) com irregularidade detectada pela Comissão Especial de Seleção à luz do edital que não possa ser sanada ou convalidada na forma do item 5.3 desse edital.
- 6.10.** Na hipótese da Organização Social melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, na forma do item 6.9 desse edital, e em não se tratando de mero erro formal na forma do item 5.3, a Comissão Especial de Seleção examinará as propostas subsequentes e a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta habilitada que melhor atenda ao **ANEXO I - Requisitos e Instrução para Elaboração do Plano de Trabalho**, deste edital.
- 6.11.** O julgamento final, com a definição da entidade escolhida, será publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.
- 6.12.** Decorridos os prazos para eventuais recursos a Organização Social selecionada, deverá providenciar a aprovação da minuta do Contrato de



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Gestão pelo Conselho de Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

- 6.13.** Após a aprovação de que trata o item 6.12 acima, caberá então à Comissão Especial de Seleção encaminhar o processo para homologação da entidade selecionada pelo Secretário de Saúde que poderá, no exercício de sua discricionariedade, justificadamente, decidir pela celebração do contrato de gestão, e, neste caso, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo de desembolso, por ela propostos, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, a partir do conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra o **ANEXO VI - Minuta do Contrato de Gestão** - deste edital.
- 6.14.** Após aprovação da minuta do CONTRATO DE GESTÃO pelo Conselho de Administração da Organização Social escolhida e pelo Secretário de Saúde, a Secretaria de Saúde providenciará a convocação da OS para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO e determinará a sua publicação integral no Boletim do Município, a fim de atender ao que dispõe o artigo 146, XIX, das Instruções nº 02/2016, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

## **7. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA**

### **7.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS**

- 7.1.1.** Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANOS DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO exigidos no presente CHAMAMENTO PÚBLICO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados.
- 7.1.2.** Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 7.3, 7.4 e 7.5 e todos devem ser entregues fechados na sessão pública de abertura dos envelopes a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital.
- 7.1.3.** Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.
- 7.1.3.1.** Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.
- 7.1.3.2.** Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- 7.1.4.** Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.
- 7.1.5.** Não serão aceitas posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO complementações sob alegação de insuficiência de dados ou informações.
- 7.1.6.** Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.
- 7.1.7.** Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO que abranjam, ao menos, o mínimo estabelecido para a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste edital.

**7.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA**

- 7.2.1.** O representante credenciado pela interessada deverá apresentar perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:
- 7.2.1.1.** Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este CHAMAMENTO PÚBLICO, tais como formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.
- a)** Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.
- b)** Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem expressamente o chamamento público objeto do presente edital, ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.
- 7.2.1.2.** Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.
- 7.2.2.** Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo do CHAMAMENTO PÚBLICO.
- 7.2.3.** Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- 7.2.4.** A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste item 7.2, deste edital.
- 7.2.5.** A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes ao chamamento público.
- 7.2.6.** Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada neste CHAMAMENTO PÚBLICO, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais ou interessadas por ela representadas.

**7.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SS/2017  
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA  
**ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 7.3.1.** O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, como especificados nos subitens seguintes.
- 7.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:**
- a) Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social neste Município
  - b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
  - c) Declaração firmada nos termos do **ANEXO IV - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO.**
- 7.3.1.2.** Caso não tenha sido expedido até a data da apresentação dos documentos o competente Decreto de qualificação, a entidade deverá indicar o número do processo administrativo no qual tal requerimento foi analisado e deferido.
- 7.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e que esta seja compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da interessada relativa aos tributos relacionados com o OBJETO do CHAMAMENTO PÚBLICO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- e) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**7.3.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira da proponente, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

Balanco patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

**7.3.1.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:**

**7.3.1.5.1.** Vistoria obrigatória ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence, equipamento público objeto do chamamento, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital, que tem por finalidade permitir que as OS participantes reconheçam as condições das suas instalações físicas e de infraestrutura.

- a) As vistorias técnicas serão permitidas até o **dia útil anterior a data de entrega e abertura das propostas,** devendo ser previamente agendadas



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

pelo telefone (12) 3212-1309 com a Secretaria de Saúde na pessoa de Wagner Marques.

- b) O **ANEXO V - Atestado de Comparecimento para a Vistoria Técnica** deverá ser datado e assinado por responsável técnico lotado na Secretaria de Saúde.

**7.3.1.5.2.** Demonstração de experiência anterior mínima de 03 (três) anos, na gestão de Hospital de porte compatível com o objeto deste edital, mediante apresentação de no mínimo um documento, declaração, certificado, entre outros, de fontes idôneas e legalmente reconhecidas.

**7.3.1.5.3.** Apresentação do organograma geral a ser adotado para execução do PLANO DE TRABALHO, informando o número total de funcionários estimado para o cumprimento do contrato.

**7.3.2.** A Comissão Especial de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários mediante consulta por meio eletrônico da condição: (1) de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; (2) fiscal da interessada na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a Comissão Especial de Seleção confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como da certidão de débito com a Fazenda municipal, quando se tratar do Município de São José dos Campos.

**7.3.3.** Eventuais erros formais verificados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser objeto de saneamento, a critério da Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 5.3 deste edital.

#### **7.4. ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO**

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

<p>PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE SAÚDE CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SS/2017 O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA <b>ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO</b></p>
---



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**7.4.1.** O “ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO”, deverá conter os documentos que compõem o Plano de Trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, conforme especificações e orientações contidas no **Anexo I**, com a devida aprovação pelo seu Conselho de Administração, bem como atender as condições contidas neste edital.

**7.4.2.** O conteúdo do PLANO DE TRABALHO será analisado, julgado tecnicamente e pontuado, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste edital.

**7.5. ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
CHAMAMENTO PÚBLICO 002/SS/2017  
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA  
**ENVELOPE 3 – PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO**

**7.5.1.** O “ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO DE CUSTEIO”, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da proponente, deverá conter valores da proposta financeira da entidade para o período de 24 meses correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, computando TODAS as despesas e custos operacionais, para a gestão e gerenciamento do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE, de acordo com as necessidades verificadas na vistoria técnica, com a proposta formulada no PLANO DE TRABALHO, com as especificações e orientações contidas no **Anexo I**, bem como com as demais condições contidas neste edital.

**8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**8.1.** A seleção final será balizada pela análise da pontuação obtida na avaliação do PLANO DE TRABALHO e do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO, segundo os critérios apresentados no item 8 desse edital. A Entidade que receber a maior pontuação segundo os critérios estabelecidos abaixo será a selecionada. A decisão administrativa de julgamento da Comissão Especial de Seleção e da classificação das propostas será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**8.2. Avaliação da proposta do PLANO DE TRABALHO**

As propostas do PLANO DE TRABALHO, elaboradas de acordo com as informações contidas no Anexo I e serão avaliadas segundo os seguintes critérios:

**8.2.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

**8.2.2.** Para a avaliação TÉCNICA, serão considerados os quesitos técnicos descritos na tabela 01 abaixo, com seus respectivos pesos na avaliação:

- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 25, para demonstração das práticas clínicas que adotará com vistas a garantir a aplicabilidade dos conceitos dentro das linhas de cuidado;
- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 20, para a demonstração da previsão no plano de trabalho do quantitativo mínimo para atingimento das metas físicas conforme as Tabelas de 06 a 13 do ANEXO I.
- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 15, para demonstração das práticas que atendam ao acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS;
- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 10, para a descrição sucinta dos procedimentos operacionais e padrão (POPs) que serão adotados nas áreas Administrativa, financeira e contábil; Gestão de Pessoas; Capacidade Operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico; Tecnologia da Informação;
- Pontuação máxima correspondente a 100 pontos, peso 10, para demonstração dos indicadores a serem utilizados para avaliar, acompanhar e qualificar a proposta.

**8.2.3.** Para a finalidade de pontuação destes quesitos técnicos serão considerados:

- Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- Coerência e adequação dos itens abordados;
- Fundamentação elaborada com base nas Portarias supracitadas;
- Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas.

**8.2.4.** Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na nota do quesito técnico, assim obtida através da aplicação da fórmula:

$$\text{Nota do Quesito Técnico (NQT)} = \text{Peso X Pontuação} / 100$$

**TABELA 01 - ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO**

QUESITOS TÉCNICOS	PESO	PONTUAÇÃO (0	PESO X
-------------------	------	--------------	--------



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

		A 100)	PONTUAÇÃO/100
Demonstração das práticas clínicas que adotará visando garantir a aplicabilidade dos conceitos dentro das linhas de cuidado. (Referencial teórico: Portaria 3390 – art. 11º, §1º a 5º e 8º; e, Portaria 3410 – art. 7º incisos VII e VIII): Clínica ampliada e gestão da clínica; Equipes multiprofissionais; Horizontalização do cuidado; Plano terapêutico; Matriciamento; Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos; Segurança do Paciente; Política Nacional de Humanização.	25		
Contemplar no plano de trabalho o quantitativo mínimo para atingimento das metas físicas - conforme as Tabelas de 06 a 13 deste Termo de Referência	20		
Demonstração das práticas que atendam ao acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS (Portaria 3390 – art. 11º §6º e Portaria 3410 – art. 8º) Descrição sucinta dos procedimentos operacionais padrão (POPs) que serão adotados nas áreas Administrativa, financeira e contábil, Gestão de pessoas, Operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico, Tecnologia da Informação	15		
Descrição sucinta dos procedimentos operacionais padrão (POPs) que serão adotados nas áreas Administrativa, financeira e contábil, Gestão de pessoas, Operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico, Tecnologia da Informação	10		
Demonstração dos indicadores a serem utilizados para proposta. (Referencial teórico: Portarias 3410 – art. 11º, 12º e 13º)	10		

14

**8.2.5.** A seguir, serão somadas as Notas de cada Quesito Técnico a fim de ser obtida a **NOTA DO PLANO DE TRABALHO (NPT)**, que terá o valor máximo de 80.

**8.3. Avaliação da Proposta do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO**

**8.3.1.** O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá apresentar cronograma de desembolso para os primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato em consonância com a proposta contida no PLANO DE TRABALHO.

**8.3.2.** O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá contemplar as despesas estimadas pela entidade proponente para a consecução do PLANO DE TRABALHO que contemplem, minimamente, rubricas como recursos humanos, benefícios e encargos trabalhistas; despesas com contratos de prestação de serviços médicos; despesas com contratos de Serviço de Nutrição e Dietética; despesas com locações de equipamentos; despesas



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

com contratos de prestação de serviços, incluindo os de terceirização de mão de obra (p.e. portaria e limpeza); despesas fixas de custeio; despesas com insumos.

- 8.3.3.** O valor total da proposta, apresentado no formato do Anexo I-A, não poderá ultrapassar o montante total de **R\$ 330.657.373,60** (Trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos) para o período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.3.4.** O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá ter valor referencial mensal máximo de **R\$ 13.777.390,57** (treze milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos). No primeiro ano de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a **Contratada** receberá a importância estimada anual de **até R\$ 165.328.686,80** (cento e sessenta e cinco milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).
- 8.3.5.** No **primeiro mês de vigência do contrato** a entidade fará jus ao recebimento de um montante de **até R\$ 6.888.695,28** (seis milhões oitocentos e oitenta e oito mil e seiscentos e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos) correspondente à antecipação de 50% do valor da primeira parcela destinados ao custeio inicial das atividades relativas ao contrato de gestão até o 10º (décimo) dia útil do primeiro mês de vigência do contrato.
- 8.3.6.** A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.
- 8.3.7.** Os pagamentos à **Contratada** serão mensais, sendo que o primeiro pagamento será até o 10º (décimo) dia útil a partir do início da vigência contratual e será feito a título de adiantamento da primeira parcela conforme previsto no item 8.3.5; os demais ocorrerão até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação de serviços, de acordo com a seguinte fórmula:
- 90% (noventa por cento) do valor total mensal estimado, correspondente à importância de **até R\$ 12.399.651,51/mês** (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das **metas físicas quantitativas** após análise dos indicadores estabelecidos, conforme previsto no ANEXO I.
  - 10% (dez por cento), do valor total mensal estimado, correspondente à importância de **até R\$ 1.377.739,06** (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das **metas qualitativas** após análise dos indicadores estabelecidos na forma do ANEXO I.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**8.3.8.** A Comissão Especial de Seleção avaliará o PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO atribuindo uma pontuação que se dará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Pontuação} = (\text{Menor valor ANUAL proposto pelas entidades participantes} / \text{Valor ANUAL da proposta em análise}) \times 100$$

**8.3.9.** Na sequência, esta pontuação será multiplicada por 20 e dividida por 100, o que resultará na NOTA DO PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPOC) que terá o valor máximo de 20.

## **9. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS**

- 9.1.** Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior nota de Pontuação Final (NPF), que será atribuída pela soma simples da NPT (8.2.5) e NPOC (8.3.9).
- 9.2.** Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, a Comissão Especial de Seleção deverá considerar vencedora a OS que obtiver a maior pontuação na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT), e sucessivamente, na avaliação do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPOC) da mesma proposta.
- 9.3.** A Pontuação final máxima atribuída é de 100 pontos.
- 9.4.** Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:
- a) Na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT) tiverem nota menor que 54 pontos.
  - b) No PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis;
  - c) Não contemplem as exigências previstas no ANEXO I.
- 9.5.** Após concluída a avaliação dos PLANOS DE TRABALHOS e PLANOS ORÇAMENTÁRIOS E DE CUSTEIO e definida a melhor proposta (item 9.1), a Comissão Especial de Seleção habilitará a Entidade melhor classificada nos termos do item 6.8 deste Edital e lavrará ata na qual declarará a melhor proposta.
- 9.6.** A decisão final da Comissão Especial de Seleção será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo, juntamente com as pontuações atribuídas aos Planos de Trabalho apresentados e eventuais inabilitações, e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 3 (três) dias corridos, cabendo à Comissão Especial de Seleção reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão do Secretário titular da Secretaria de Saúde.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

9.7. Decorrido o prazo para interposição de recursos ou decididos aqueles eventualmente interpostos, a Comissão Especial de Seleção adotará as providências descritas no item 6.14 deste Edital.

## **10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

- 10.1. Caberá às entidades participantes, após a decisão final da Comissão Especial de Seleção (item 9.6), a interposição de recurso administrativo para a Comissão Especial de Seleção, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação da decisão no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP).
- 10.2. A interposição de recurso por uma entidade será comunicada aos demais participantes **por e-mail**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 03 (três) dias corridos contados da intimação do ato.
- 10.3. Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurador com poderes suficientes da entidade recorrente.
- 10.4. Os recursos devem ser apresentados por escrito e protocolados na Divisão de Compras e Licitações da Secretaria de Saúde do Município, na Rua Óbidos, nº 140, Parque Industrial, São José dos Campos/SP, CEP: 12.235-651, São José dos Campos/SP, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção deste chamamento mediante protocolo, entre 8h15 e 16h45.
- 10.5. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital.
- 10.6. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.
- 10.7. A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-la ao Secretário titular da Secretaria de Saúde do Município, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento.
- 10.8. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. DOS ANEXOS**

Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I - Descrição do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence;
- - Requisitos e Instrução Para Elaboração do Plano de Trabalho;
- Anexo IA - Plano Orçamentário de Custeio para Primeiros 12 Meses – Consolidado;
- ANEXO II - Patrimônio Imobiliário – Plantas físicas;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- ANEXO III - Patrimônio Mobiliário – relação de bens e Equipamentos;
- ANEXO IV - Modelo Padrão de Declaração;
- ANEXO V - Atestado de Comparecimento Para a Vistoria Técnica;
- ANEXO VI - Minuta do Contrato de Gestão; e
- ANEXO VII - Termo de Ciência e de Notificação, todos disponíveis para consulta no Portal da Prefeitura de São José dos Campos.

18

## **12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 12.1.** Os serviços de conservação, manutenção e reparo dos equipamentos públicos móveis e imóveis afetados ao Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence deverão ser executados pela CONTRATADA.
- 12.2.** A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 12.3.** As retificações do presente edital, por iniciativa da SECRETARIA DE SAÚDE ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOESP), em jornal de grande circulação local, publicação eletrônica no site da Prefeitura de São José dos Campos ([www.sjc.sp.gov.br](http://www.sjc.sp.gov.br)) e não interferem no prazo fixado para realização da sessão pública de entrega de documentos.
- 12.4.** Os recursos necessários para fazer frente às despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação nº 60.30.3.3.50.39.10.302.0044.2.080.01.310000; 60.30.3.3.50.39.10.302.0044.2.080.05.300023 do exercício vigente.

Secretaria de Saúde de São José dos Campos, em 29 de Maio de 2017

**OSVALDO KENZO HURUTA**  
Secretário de Saúde

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

#### **1. OBJETIVOS DO TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Fornecer informações às Instituições interessadas em realizar a gestão do HOSPITAL MUNICIPAL DR. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE, bem como a adoção de um modelo que atenda as necessidades da população obedecendo a pontos prioritários para a melhoria do Sistema de Saúde, aprimorando e avaliando os processos dos serviços, minimizando a demanda reprimida e melhorando a qualidade de serviços ofertados no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS;

Orientar as instituições interessadas sobre a elaboração do programa de trabalho a ser apresentado no chamamento público que tem por objeto a escolha de entidade sem fins lucrativos para celebração de Contrato de Gestão para a operacionalização e a execução das ações assistenciais de internação, serviços de apoio diagnóstico terapêutico, ambulatorial, urgência e emergência e, ainda, atividades de ensino e pesquisa;

Estabelecer as metas quantitativas e qualitativas e os indicadores de desempenho que serão avaliados, visando o acompanhamento e a avaliação da efetividade do convênio celebrado entre as partes, que compreende o desenvolvimento das seguintes atividades:

- Atenção à Saúde: prestação de assistência integral e humanizada **100% SUS**, particularmente nas áreas de média e alta complexidade, ambulatorial e hospitalar, de acordo com a pactuação estabelecida;
- Aprimoramento da Gestão: implementação de atividades de planejamento, coordenação, integração e monitoramento dos processos assistenciais e administrativos desenvolvidos, visando à melhoria contínua da qualidade da assistência prestada;
- Ensino e Pesquisa: manter a qualidade das atividades de ensino aos alunos dos cursos de graduação, pós-graduação e residência médica e multiprofissional, realização de atividades de educação permanente e de formação de profissionais de saúde, bem como de pesquisas na área da saúde e no desenvolvimento e avaliação de tecnologias em saúde;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Manter os serviços do HMJCF de pronto atendimento em ginecologia e obstetrícia e em pediatria que demandem atendimento em urgência e emergência;
- Atender a demanda oriunda da Central de Regulação do SUS para o atendimento das cirurgias eletivas, internações, consultas e ambulatoriais, exames.

20

## **2. APRESENTAÇÃO**

### **2.1. SISTEMA DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

O município de SÃO JOSÉ DOS CAMPOS conta com uma população de 695.992 habitantes (IBGE 2016), é constituído por três distritos, com limites estabelecidos pela Lei Municipal 8.092, de 28/2/1964: São José dos Campos (sede), Eugênio de Melo e São Francisco Xavier. Estes dois últimos dotados de administradores distritais, para maior aproximação entre o poder central e a população local. A Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (RMVPLN) foi organizada em cinco sub-regiões. São José dos Campos integra a Sub-Região 1, com Caçapava, Igaratá, Jacareí, Jambuí, Monteiro Lobato, Paraibuna e Santa Branca. A Lei Complementar 1.258/2015 criou a Agência Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte (AGEMVALE), que tem por finalidade integrar a organização, o planejamento e a execução das funções públicas de interesse comum da região metropolitana. É a terceira maior região metropolitana do estado em número de habitantes, com 2.264.594 moradores (dados de 2010), 5,49% da população estadual e 1,19% da nacional. A taxa de crescimento anual no período 2000-2010 foi de 1,29%, valor acima do registrado pelo estado (1,10%). Fontes: EMPLASA - Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano SA -. Disponível em <http://www.emplasa.sp.gov.br/Emplasa/Indicadores/valeparaiba.asp>, acessado em 30/7/2015. O IDHM de São José dos Campos De acordo com o estudo, o Índice de Desenvolvimento Humano (IDHM) de São José dos Campos em 2010 é de 0,807, o que situa o município no nível de desenvolvimento humano muito alto (IDHM entre



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

0,800 e 1). A dimensão que mais contribui para o IDHM do município é Longevidade, com índice de 0,855, seguida de renda, com índice de 0,804, e de educação, com índice de 0,764. São José dos Campos ocupa a 24<sup>a</sup> posição no ranking do IDHM, considerando-se todos os municípios brasileiros, e a 12<sup>a</sup>, entre os municípios paulistas. São José dos Campos (2010) IDHM 0,807 IDHM EDUCAÇÃO 0,764 IDHM LONGEVIDADE 0,855 IDHM RENDA 0,804 Fonte: PNUD, IPEA e Fundação João Pinheiro Também se tornou referência em saúde para a região, assim como para o Brasil pela construção histórica da saúde pública.

O SUS São José dos Campos consiste num conjunto de responsabilidades com a Saúde, uma complexa rede de Serviços de Saúde e instâncias de Gestão e Controle Social. Surge com a Constituição de 1988 e é regulamentado pela Lei 8080/90 e outras, que definem os princípios e diretrizes que devem norteá-lo e recursos para sua viabilização. Essas leis federais se desdobram e replicam no nível municipal.

O município de São José dos Campos é gestor pleno do sistema de saúde, modalidade de gestão em que todas as decisões quanto ao gerenciamento de recursos e serviços, próprios, conveniados e contratados se dão no âmbito do Município.

Cabe a Secretaria de Saúde a busca contínua da melhora do atendimento e o melhor uso dos recursos disponíveis para aprimorar a qualidade e a expectativa de vida da população em sua área de abrangência.

São de competência da Secretaria de Saúde a normatização, o controle, a avaliação e a fiscalização dos serviços de saúde sob gestão municipal e a integração com serviços de hierarquia estadual ou federal.

A Rede de Saúde do Município é composta de diferentes tipos de unidades de saúde, organizadas nas redes de atenção: Rede de Atenção Básica, Rede de Atenção de Média e Alta Complexidade, e Rede de Atenção em Urgência e Emergência, buscando-se o funcionamento de forma organizada e hierarquizada.

**a. DOS DISPOSITIVOS DE GESTÃO E OS PRINCÍPIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

O Planejamento das Ações de Saúde é realizado de forma ascendente, iniciando-se nos serviços de saúde com a participação dos trabalhadores e usuários e ascendendo a outros níveis de organização.

As Câmaras Técnicas das linhas de cuidados, compostas por gestores, coordenadores, aprofundam as discussões específicas nas áreas de saúde da mulher, do idoso, do adulto, da criança, nas áreas de especialidades, práticas integrativas, assistência farmacêutica, assistência de enfermagem, de urgência e emergência e de gestão hospitalar.

Os Sistemas de Informação são acessíveis às equipes de saúde através do site da Secretaria de Saúde, que disponibiliza informações em saúde e protocolos assistenciais para profissionais da saúde e leigos.

O Matriciamento é um dispositivo de gestão com o objetivo de proporcionar encontros entre diferentes saberes: presencial, comunicação escrita (contra-referência), contato telefônico, contato eletrônico, entre outros. Para determinar o matriciamento foram organizados protocolos de acesso às especialidades, com classificação de risco - feitos por especialistas e gestores, assim como são organizadas capacitações para equipes da rede básica de saúde.

### **2.2.1. PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**

- **Universalidade:** é a garantia de atenção à saúde a todo e qualquer cidadão pelo Sistema Único de Saúde.
- **Integralidade:** é o reconhecimento de que cada pessoa é um todo indivisível, integrante de uma comunidade; as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde não podem ser compartimentalizadas; as unidades de saúde, com seus diversos graus de complexidade configuram um sistema capaz de prestar atenção integral.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

1. Equidade: é o princípio de que o acesso aos serviços em seus variados níveis de complexidade seja adequado à necessidade específica de cada cidadão, sem barreiras e sem privilégios.
2. Descentralização: é a redistribuição das responsabilidades quanto às ações e serviços de saúde nos vários níveis de governo, federal, estadual e municipal, tornando a gestão mais próxima do cidadão usuário.
3. Municipalização: é um passo importante de descentralização, em que a gestão se desloca do nível federal e estadual para o nível municipal, levando à maior responsabilização na promoção das ações diretamente voltadas para seus cidadãos.
4. Distritalização: é um processo de responsabilização crescente da descentralização, em que cada Distrito de Saúde passa a exercer papel de gestão do Sistema no seu território.
5. Regionalização: Definição de espaço territorial e população a ser atendida. Como essa população tem direito a ter acesso a todo tipo de recursos assistenciais, o conceito envolve também a articulação intermunicipal de recursos à saúde que garantam esse direito.
6. Hierarquização: é a organização do acesso ao sistema a partir das ações de atenção primária, que deve estar estruturado para poder resolver 80% dos problemas de saúde da população e pelas ações de atenção secundária e terciária, com complexidade tecnológica crescente, que são realizadas nos serviços de retaguarda de especialidades, centros de referência e hospitais.
7. Responsabilização: é a capacidade do Sistema de Saúde ativamente assumir responsabilidade pelos problemas de saúde de uma população ou indivíduo. Isso implica em que cada equipe de saúde e cada profissional devem se



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

responsabilizar pelas ações e encaminhamentos necessários para cada usuário, visando à atenção integral à saúde. Isto inclui os problemas de saúde coletiva.

8. Vínculo: é a ligação que se estabelece entre o usuário/o sistema de saúde/a equipe local/o profissional de saúde. Quando o vínculo é personalizado, ou seja, a equipe conhece os usuários, seus familiares, sua inserção na comunidade e seu ambiente, os resultados das ações de saúde podem ser favorecidos. O mesmo se dá quando o usuário/ população se vincula a uma equipe ou profissional de saúde.

2.3 Recursos financeiros: são vitais para a operacionalização do SUS. Originam-se do Governo Federal, Estadual e recursos do próprio Município. Sua utilização é acompanhada pelo Fundo Municipal de Saúde, onde estão disponibilizadas as prestações de contas da saúde.

2.4 Recursos humanos: são os profissionais de saúde e suas relações de trabalho.

2.5 Controle Social: é o exercício do controle que a sociedade exerce sobre o estado, através da participação dos cidadãos na gestão. Sua ação é realizada pelos Conselhos de Saúde – Municipal, Distritais e Locais. O Conselho Municipal de Saúde (COMUS) tem caráter permanente, com funções deliberativas, normativas, fiscalizadoras e consultivas, e tem como objetivos básicos o estabelecimento, acompanhamento, controle e avaliação da Política Municipal de Saúde, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e Leis Federais nºs 8080/1990 e 8142/1990, constituindo-se no órgão colegiado máximo, responsável pela coordenação do Sistema Único de Saúde no âmbito do município de São José dos Campos.





- **ORIENTAÇÕES BÁSICAS RELATIVAS À REDE DE ATENÇÃO EM SAÚDE NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E AO SEU RESPECTIVO FUNCIONAMENTO**

### **2.3.1. A REDE DE ATENÇÃO BÁSICA**

#### **2.3.1.1. UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE**

São José dos Campos possui 40 Unidades Básicas de Saúde, sendo: 27 UBS Tradicionais e 13 UBS com Estratégia da Família (ESF), com 44, representando a principal porta de entrada no Sistema e ordenadores das redes de atenção à saúde. As Unidades, atuam na lógica do Sistema Único de Saúde (SUS), com equipes que possuem território e população bem definidos.

Gerenciam informações dos nascimentos, óbitos, doenças de notificação compulsória e perfil de atendimento ambulatorial. Constroem mapas de recursos e barreiras. A partir dessas informações e de protocolos assistenciais pactuados no SUS São José dos Campos planejam e programam ações de saúde, contando com suporte e retaguarda de equipes técnicas da Secretaria de Saúde. Ficam próximo à residência do usuário, facilitando o acesso do mesmo à assistência.

Todas as unidades possuem Conselho Gestor da Unidade, (CGU) com representantes da população usuária, dos trabalhadores e gestores da Secretaria de Saúde.

Em São José dos Campos a proporção dimensionada é de uma Unidade Básica de Saúde (UBS) para aproximadamente 18.000 habitantes, com equipes multiprofissionais envolvendo médicos nas especialidades básicas (médicos da família, clínicos, pediatras, gineco-obstetras), enfermeiros (com responsabilidades voltadas para as áreas da mulher, criança e adultos), dentistas, auxiliares de enfermagem, higienista dentário, agentes comunitários de saúde e profissionais de apoio administrativo.

As equipes do PAD desenvolvem assistência domiciliar para pacientes, com restrição ao leito. As visitas são programadas através de uma agenda administrada pelo Departamento de Atenção Básica (DAB), as demandas são referenciadas pelas



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Unidades Básicas e Hospitais. O PAD atende em todo o município os pacientes portadores de doenças crônico-degenerativas, portadores de patologias que necessitam de cuidados e portadores de incapacidade funcional, provisória ou permanente de baixa complexidade.

**2.3.1.2. Unidade de Especialidades de Saúde: UES**

A unidade atende consultas ambulatoriais de especialidades médicas, referenciados pelas UBSs, após avaliação clínica. Também possui o Ambulatório de Feridas, para pacientes de maior complexidade, e o Ambulatório de Hepatites, que recebem pacientes encaminhados da rede básica, especializada e hospitalar.

**PROJETO CASULO:**

Realiza atendimento especializado e referenciado pelas UBSs e equipes de saúde da família para gestantes com mais de 40 anos e adolescentes com menos de 16 anos. Atendimento aos recém-nascidos com dificuldade na amamentação, bem como as alterações das mamas da mãe nutriz. Unidade de referência para diagnóstico, tratamento e monitoramento dos bebês que apresentam alterações nos Testes da Triagem Neonatal: Visual, Auditiva e Metabólica.

**LABORATÓRIO CENTRAL:**

Realiza exames laboratoriais complementares ao diagnóstico clínico e outros exames de patologia clínica, somente com requisições emitidas pelas unidades da Rede Municipal de Saúde.

**CRMI/CTA:**

Centro de Referência de Moléstias Infeciosas/ Centro de Testagem e Aconselhamento: Realiza acompanhamento aos portadores de HIV e outras doenças infecto contagiosas.

Oferta Testagem Sorológica para HIV/Sífilis, Hepatites B e C, sem necessidade de encaminhamento. Oferta também pré-natal para mulheres portadoras de HIV ou doentes de AIDS e ainda, informações e orientações. Possui Ambulatórios de DST



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

(Doenças Sexualmente Transmissíveis) e presta Assistência Ambulatorial e Hospitalar (Hospital Dia) a pacientes portadores de HIV e Doentes de AIDS, assim como é referência para tratamento e acompanhamento de outras doenças infecciosas.

**CTP:**

Centro de Tratamento e Prevenção da Tuberculose, Dermatologia Sanitária e Lesões: Realiza diagnóstico, tratamento e acompanhamento nas especialidades de hanseníase e tisiologia.

**2.3.1.3. CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL (CAPS)**

**CAPS SUL:**

Centro de Atenção Psicossocial - Realiza acolhimento, orientação e tratamento, quando necessário, para pessoas com transtorno mental referenciado pelas Unidades Básicas de Saúde e pela UPA Saúde Mental. Pode encaminhar a outro serviço existente no município.

**CAPS INFANTIL:**

Centro de Atenção Psicossocial Infantil - Realiza acolhimento, orientação, atendimento e tratamento a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos de idade, com transtornos mentais graves e referenciados pela UBS de sua região ou pela UPA de Saúde Mental. Pode encaminhar a outro serviço existente no município.

**CAPS CENTRO NORTE:**

Centro de Atenção Psicossocial - Realiza acolhimento, orientação e tratamento, quando necessário, para pessoas com transtorno mental grave referenciado pelas Unidades Básicas de Saúde de todo o município e pela UPA Saúde Mental. Pode encaminhar a outro serviço existente no município.

**CAPS AD:**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Centro de Atenção Psicossocial - Álcool e Drogas - Realiza atendimento com acolhimento espontâneo para pessoas do sexo masculino, maiores de 18 anos, com problemas relacionados ao uso abusivo de álcool, crack e outras drogas, além de grupos de tabagismo.

**UAISM LESTE:**

**Unidade de Atenção Integral à Saúde Mental Leste** - Realiza atendimento individual e em grupo de psiquiatria, psicologia, terapia ocupacional e oficinas terapêuticas. Oferece projeto de atendimento ambulatorial, com objetivo de dar qualidade e continuidade ao tratamento do portador de transtorno mental e evitar as internações psiquiátricas.

**SAMA:**

**Serviço Ambulatorial Especializado no Tratamento para Dependência Química em Mulheres e Adolescentes** – Atendimento multidisciplinar para orientação, tratamento e acompanhamento de mulheres e adolescentes de ambos os sexos que necessitem deste serviço devido ao uso de drogas, ampliando a adesão e reduzindo os danos causados pela dependência química. O encaminhamento é realizado pelas UBSs e também por demanda espontânea.

**UPA:**

**Unidade de Pronto Atendimento em Saúde Mental** para pacientes em crise. Conta com equipe especializada para atendimento de urgência e emergência para pacientes com transtorno mental e funciona 24 horas ininterruptas.

**Ambulatório CVV Adulto:**

Atendimento especializado para pacientes acima de 18 anos, masculino e feminino, com transtorno mental leve e moderado. Os encaminhamentos são feitos pelos CAPS.

**Ambulatório CVV Infante-Juvenil:**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Atendimento especializado realizado por equipe multiprofissional para crianças e adolescentes até 18 anos, de ambos os sexos com transtorno mental leve e moderado. O encaminhamento é feito pelo CAPS Infantil, no horário de atendimento ambulatorial, de 2ª à 6ª feira.

**RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA:**

São casas para moradores egressos de hospital psiquiátrico, onde são acompanhados no CAPS da área de abrangência e por equipe especializada onde são estimulados para as atividades de vida diária, a convivência na comunidade e na cidade, com objetivo de alcançar à autonomia. No momento contamos com 11 RT com proposta de ampliação.

**HOSPITAL FRANCISCA JÚLIA:**

Unidade Hospitalar para tratamento de pacientes com transtorno mental em crise, encaminhados pela Unidade de Pronto Atendimento em Saúde Mental. A Política Municipal e Hospitalar em Saúde Mental em consonância com a Política Nacional objetiva o Processo de Desinstitucionalização Hospitalar e a Redução de Leitos Psiquiátricos.

**2.3.1.3. UNIDADES DE REABILITAÇÃO :**

**Unidade de Reabilitação Sul** - Atendimento nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional para casos pós-cirúrgicos em ortopedia e casos neurológicos recentes. Realiza avaliação, indicação, concessão e adaptação de órteses e materiais auxiliares, avaliação de pacientes com deficiência auditiva e posterior encaminhamento para a referência estadual em Saúde Auditiva para concessão de aparelhos auditivos.

**Unidade de Reabilitação Leste** - Atendimento nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional para casos pós-cirúrgicos em ortopedia e casos



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

neuroológicos recentes. Realiza avaliação, indicação, concessão e adaptação de órteses e materiais auxiliares; avaliação de pacientes com deficiência auditiva e posterior encaminhamento para a referência estadual em Saúde Auditiva para concessão de aparelhos auditivos.

**Unidade de Reabilitação Centro Norte** - Atendimento nas áreas de fisioterapia, fonoaudiologia, terapia ocupacional para casos pós-cirúrgicos em ortopedia e casos neurológicos recentes. Realiza avaliação, indicação, concessão e adaptação de órteses e materiais auxiliares; avaliação de pacientes com deficiência auditiva e posterior encaminhamento para a referência estadual em Saúde Auditiva para concessão de aparelhos auditivos; Ambulatório de Estomia com concessão de bolsas de colostomia, urostomia e ileostomia para usuários SUS. Unidade tem Serviço de Referência em exames audiológicos.

- **REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

É composta por um (01) Pronto Socorro do Hospital Municipal “Dr. José de Carvalho Florence” , um (01) Pronto Atendimento do Hospital de Clinicas Sul, sete (07) Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Serviço Móvel de Urgência (SAMU) com nove (09) ambulâncias, além de uma Central de Regulação. Atualmente, a equipe do serviço é composta por 119 profissionais (32 médicos, 10 enfermeiros, 41 técnicos de enfermagem e 36 condutores de veículos de urgência). Com esta equipe, o SAMU consegue fazer atendimentos num tempo médio de 13 minutos. As ocorrências mais frequentes são os casos clínicos, que correspondem a 65% do total, seguido por traumas (20%), casos psiquiátricos (5%) e atendimentos obstétricos (3%). O SAMU realiza, em média, 1.200 atendimentos por mês.

#### **2.3.4. DEPARTAMENTO DE RECULAÇÃO E CONTROLE - (DRC):**

Este Departamento tem por objetivo a regulação médica da atenção hospitalar; o acompanhamento dos leitos disponíveis e da agenda de consultas e procedimentos



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

diagnósticos e terapêuticos especializados; a padronização das solicitações de internações, consultas, exames e terapias especializadas por meio dos protocolos assistenciais; o estabelecimento de referência entre unidades, segundo fluxos e protocolos de regulação do acesso; a organização de fluxos de referência especializada intermunicipal.

Responsável pela avaliação e controle dos contratos formalizados para a complementação da assistência, acompanhando o desempenho dos prestadores contratados sob a ótica de metas previamente definidas, assim como a demonstração e envio dos dados de produção ao Ministério da Saúde por meios de sistemas específicos.

Também é atribuição do Departamento de Regulação e Controle o cadastro, atualização e manutenção das rotinas pertinentes do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.

### **2.3.5. OUTRAS UNIDADES PRÓPRIAS**

A assistência farmacêutica do município abrange uma lista ampla de medicamentos padronizados e trabalha com sistema informatizado de dispensação de medicamentos, com o objetivo de otimizar a assistência farmacêutica no município para garantir que todo cidadão tenha atendimento qualificado no acesso aos medicamentos distribuídos pelo Sistema Único de Saúde de São José dos Campos Comissão de Farmácia e Terapêutica. **Farmácia e Material Médico Hospitalar**

### **2.3.6. PRESTADORES HOSPITALARES CONTRATADOS PELA SECRETARIA DE SAÚDE**

- Hospital Pio XII – referencia em cardiologia e oncologia,
  - Hospital Antoninho da Rocha Marmo - referencia em obstetrícia e oncologia
  - Hospital Provisão - referencia em oftalmologia e exames diversos
- 
- **HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE**



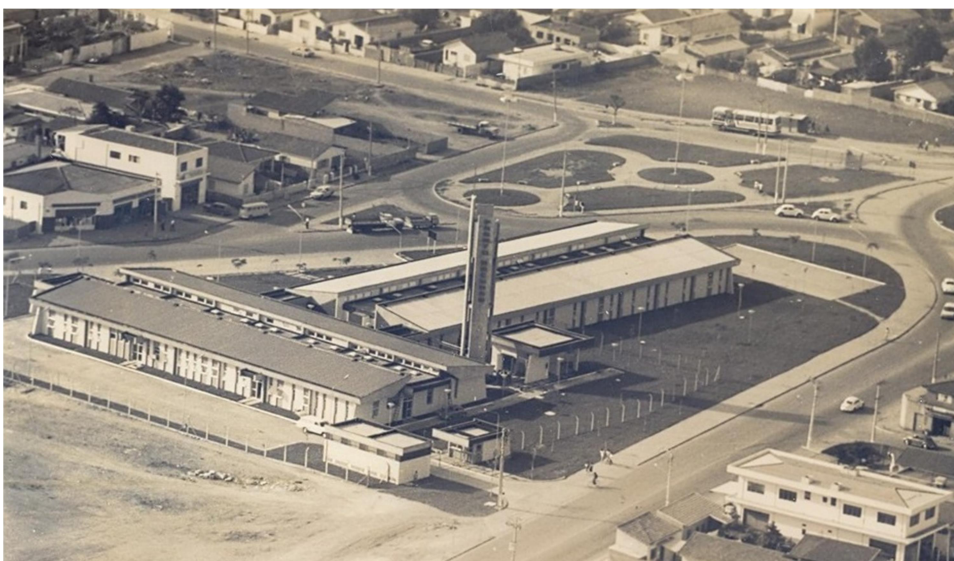
### **3.1. HISTÓRICO**

Inaugurado em 1978, o Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence de São José dos Campos é a maior unidade hospitalar de atendimento 24 horas para urgência e emergência do município. Está integrado ao Sistema de Saúde - SUS estando inserido na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde 100% SUS, visando à garantia da atenção integral à saúde dos municípios que integram a região de saúde na qual o Hospital está inserido.

O Hospital é referência para o atendimento em média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar para população residente e referenciada e tem como compromisso garantir o acesso aos serviços pactuados de forma regular e contínua, segundo a programação específica para cada uma de suas áreas de atuação em consonância com a proposta organizacional da saúde para o município, microrregião e demais regiões definidas na Programação Pactuada Integrada – PPI.

O Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence iniciou suas atividades no ano de 1978, com a inauguração da unidade de Pronto Socorro, então chamado de “Pronto-Socorro Dr. Carlino Rossi”.

Foto: Início da Construção







**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

Com a demanda crescente e a necessidade de continuidade dos atendimentos prestados no Pronto Socorro, em 1988, foi inaugurado o Centro Cirúrgico e, em 1990, construída a primeira enfermaria para apoio ao Pronto Socorro, proporcionando as primeiras internações clínicas e cirúrgicas da unidade.

Em 1995, o hospital foi novamente ampliado com a construção de duas enfermarias e o Centro Obstétrico. Em 2004, houve outra ampliação, que agregou mais uma enfermaria ao complexo hospitalar. Esta unidade foi chamada de “Clínica Dr. Campoy”.

Já em 2005, a última clínica cirúrgica foi inaugurada e, no ano seguinte, encerrando esta etapa do plano diretor, foi inaugurado o Ambulatório.

Desde 2006, a unidade ampliou a produção ambulatorial e hospitalar, além de receber credenciamento para realização de procedimentos de alta complexidade como as cirurgias ortopédicas, procedimentos cirúrgicos que envolvem desde cirurgias artroscópicas até próteses e tratamento de tumores, além da ampliação do número de *residências médicas* e demais serviços especializados oferecidos à população.

Tabela 1- Número de residentes em exercício no HM. As bolsas são custeadas por meio do contrato de gestão

RESIDÊNCIA MÉDICA 2017						
VAGAS CREDENCIADAS						
PRM 2017	R1	R2	R3	R4	R5	Total
Anestesiologia	6	6	6			18
Cirurgia Geral	6	6	3			15
Clínica Médica	8	8				16
Intensiva Adulto			2	2		4
Intensiva Pediat.			1	1		2
Neonatologia			1	1		2
Neurocirurgia	1	1	2	2	2	8



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

Neurologia	3	3	3			9
Obst. e Ginecol.	4	4	4			12
Ortopedia	4	4	4	1		13
Pediatria	8	8				16
<b>Total de Residentes</b>	<b>40</b>	<b>40</b>	<b>26</b>	<b>7</b>	<b>2</b>	<b>115</b>

EM CURSO						
<b>PRM 2017</b>	<b>R1</b>	<b>R2</b>	<b>R3</b>	<b>R4</b>	<b>R5</b>	<b>Total</b>
Anestesiologia	5	4	5			14
Cirurgia Geral	6	4	3			13
Clínica Médica	8	8				16
Intensiva Adulto			0	1		1
Intensiva Pediat.			1	1		2
Neonatologia			1	1		2
Neurocirurgia	1	1	2	2	1	7
Neurologia	3	3	3			9
Obst. e Ginecol.	4	4	4			12
Ortopedia	4	4	4	1		13
Pediatria	8	9				17
<b>Total de Residentes</b>	<b>39</b>	<b>37</b>	<b>23</b>	<b>6</b>	<b>1</b>	<b>106</b>

Neste contexto, desde janeiro de 2007, o pronto-socorro atende sua demanda pelo sistema de Acolhimento e Classificação de Risco que equaliza os esforços das equipes de emergência, tornando o atendimento mais ágil e humanizado. Por essa modalidade, adotada em países como Canadá e Grã-Bretanha, os pacientes graves, com reais possibilidades de morte e sequelas, são priorizados. Os pacientes com quadros simples são classificados como azuis e aguardam atendimento por ordem de chegada.

O Hospital durante a gestão por OSS teve um grande acréscimo de serviços, atividades e sua estrutura física fora ampliada (conforme estudo de Vantajosidade).

Desde 2012 o Hospital encontra-se trabalhando ciclo de melhorias contínuas e qualidade recebendo a certificação de Acreditado da ONA desde 2016. Atualmente em processo para certificação de Acreditado Pleno.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Desde 2006 o Hospital Municipal sustenta o título de Hospital Amigo da Criança e em 2009 recebeu prêmio da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo como um dos melhores hospitais do SUS do Estado, graças à qualidade e humanização do serviço oferecido.

O HM é um hospital de grande porte caracterizado por “porta aberta” e especializado em Trauma. Recebe toda demanda de pacientes graves da cidade (SAMU, GRAU, Resgate, UPAS) e ainda encontra-se como referência ao CROSS (Estado de São Paulo) para a realização de uma série de atendimentos destacando-se a referência de neurocirurgia e ortopedia de alta complexidade. Somente no ano de 2016 recebeu cerca de 160 pacientes oriundos de outros municípios por vaga zero (cerca de 100 pacientes neurocirúrgicos).

As internações adulto estão abrigadas em 5 unidades de internação perfazendo 185 leitos e 40 leitos maca no pronto Socorro.

Possui cerca de 85 leitos de UTI e Semi (Adulto, Pediatria e Neonatal) e uma sala vermelha com 08 leitos.

Possui ala Pediátrica com internação (24 leitos), UTI pediátrica (8 leitos) e Pronto Socorro (24 leitos maca). Nesta Unidade encontra-se também o Banco de Leite Humano que é referência para todo Vale do Paraíba.

O Banco de Leite em 2015 e 2016 fora premiado em Excelência pelo Programa Ibero Americano de Bancos de Leite do Ministério da Saúde. São pasteurizados, em média, 71 litros de leite humano por mês. Possui serviço de coleta domiciliar de doadoras onde são realizadas de 299 visitas por mês.

Desde 2007, conta com serviço de atendimento ao usuário, onde se pode evidenciar a evolução na satisfação do usuário de 68% em 2007 a 92% em 2016.

### **3.2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO**

Territorialmente, o HM, atende as demandas de urgência e emergência com portas abertas para demanda espontânea e referenciada, alta complexidade em



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

neurocirurgia e ortopedia, atua em especialidades ambulatoriais, conta com um agência transfusional, banco de leite, departamentos específicos para diagnósticos de doenças e exames por imagens.

O **Núcleo Hospitalar de Vigilância (NHV)** é responsável pelo controle e seguimento das doenças de notificação compulsória, participar na detecção de óbito em mulheres em idade fértil, de óbitos maternos e de óbitos infantis e fetais, bem como fazer parte do fluxo de acidentes de trabalho, sendo responsável pelo seguimento e distribuição de medicamentos retrovirais para esses funcionários. É responsável pela imunização em casos pré-determinados. Obteve premiações do Ministério da Saúde pela sua excelente atuação.

O **Centro de Controle de Intoxicações (CCI)** atua como órgão de assessoria e consultoria na área de urgência e emergência toxicológica, sendo referência para São José dos Campos e região. Possui banco de soros e antídotos e expertise para análise e identificação de plantas tóxicas. Atende em regime de plantão permanente, tanto presencial como via telefone.

Voltado a valorização, proteção e cuidados à mulher, a secretaria de saúde implantou o **Ambulatório da Mulher**, com ambulatórios especializados, facilitando e agilizando os diagnósticos de câncer de colo uterino e de mama, o atendimento pré-natal de alto risco e atenção multidisciplinar e qualificada às mulheres vítimas de violência.

O objetivo deste ambulatório é intensificar a detecção precoce do câncer de colo/endométrico; centralizar e padronizar os atendimentos de referência em colposcopia e biópsia; intensificar a supervisão e informatização do Programa SISCOLO e SISMAMA; centralizar a assistência dos casos suspeitos em mastologia, otimizando o atendimento já existente na Rede, e realizando exames clínicos, radiológicos, ultrassonográficos e biópsias dirigidas, disponibilizar e facilitar atendimento médico, psicológico e social às mulheres vítimas de violência.

Todo o atendimento no Ambulatório da Mulher será referenciado pelas unidades de saúde do município, os atendimentos serão agendados via SAMS de acordo com protocolos específicos de cada área.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

O HM possui 435 leitos (leitos habilitados + leitos não habilitados + macas) distribuídos em uma área construída de 21.479 m<sup>2</sup> de arquitetura horizontal, com 09 unidades de internação de diferentes clínicas. Desses, 362 são cadastrados no CNES.

Foto: perspectiva da área do HM (40.000 m<sup>2</sup>)

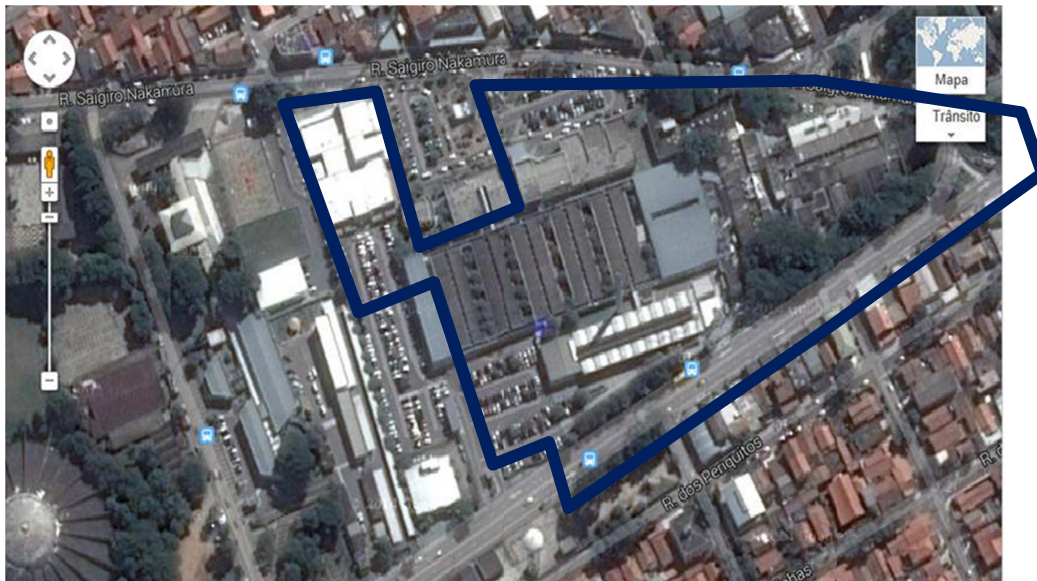


Tabela 2 - Leitos e sua distribuição

<b>Especialidade</b>	<b>Leitos habilitados CNES</b>	<b>Leitos não habilitados</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Clínica geral	98	0	98	26,6%
Cirurgia	108	0	108	29,3%
Obstétrico	42	0	42	11,4%
Pediatria	38	0	38	10,3%
UCI Adulto	6	0	6	1,6%
UCI neonatal	16	3	19	5,1%
UTI neonatal II	10	4	14	3,8%
UTI pediátrica II	8	0	8	2,2%
UTI adulto II	34	0	34	9,2%
Unidade isolamento	2	0	2	0,5%



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

<b>Sub Total</b>	<b>362</b>	<b>7</b>	<b>369</b>	<b>100%</b>
Box de Emergência P.S.	0	08	08	
Macas Observação P.S. Adulto	0	40	40	
Macas P.S. Obstétrico	0	08	08	
Macas Observação P.S. Pediatria	0	10	10	
<b>Total Geral</b>	<b>362</b>	<b>73</b>	<b>435</b>	

38

Tabela 3 - INTERNAÇÕES REALIZADAS (média/mês)

INTERNAÇÕES (média/mês)	
INTERNAÇÕES AO MÊS ADULTO	1.178
INTERNAÇÕES AO MÊS PEDIATRIA	162
INTERNAÇÕES AO MÊS GESTANTES	360
INTERNAÇÕES AO MÊS UTI	230
INTERNAÇÕES PHD AO MÊS	25

A atividade cirúrgica do HM é realizada no Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico. Além disso, o HM conta com uma sala de cirurgia ambulatorial.

Tabela 4 – Salas Cirúrgicas/ C.Obstétrico:

SALAS CIRURGIA	8
SALAS DE PARTO	3
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL (sala de pequenas cirurgias sem recuperação anestésica)	1

O Hospital conta com um Ambulatório de Especialidades, com mais de 30 especialidades ofertadas, e um parque tecnológico para execução dos serviços de apoio e diagnose: laboratório de clínico, centro de imagens, endoscopias, métodos gráficos.

Dentro do HM temos 2 serviços instalados de apoio a gestão direta e para tanto independentes: Sala do Departamento de Regulação e Controle que fiscaliza as atividades do HM e audita suas atividades assistenciais e Sala do Recursos Humanos de Apoio aos servidores municipais locados na unidade. Para a manutenção do bom convívio e da operacionalização efetiva destes serviços, são



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

necessárias reuniões periódicas para definição de interface entre os diversos serviços de apoio com a **Contratada**. Estas unidades continuarão sob a gestão direta do Município.

O hospital conta com uma agência transfusional vinculada de responsabilidade da Contratada. A escolha deve seguir as boas práticas com o recurso público bem como privilegiar a qualidade de serviços. Hoje em média são realizadas 700 transfusões mensais.

O HM conta com Maternidade, Pronto atendimento de Obstetrícia e Bloco Pré-Parto e Centro Obstétrico destinados ao atendimento de gestantes e parturientes de baixo e alto risco.

Habilitações conforme CNES			
Código	Descrição	Portaria	Data da Atualização
101	CENTRO DE REFERENCIA EM ATENCAO A SAUDE DO IDOSO	OF.669/SMS S. J. DOS CAMPOS	//
901	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES CARDIOVASCULARES	OF.669/SMS S.J. DOS CAMPOS	10/04/2017
902	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES PNEUMOLIGICAS	OF.669/SMS S.J. DOS CAMPOS	10/04/2017
903	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES NEUROLÓGICAS	OF.669/SMS S.J. DOS CAMPOS	10/04/2017
904	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES OSTEOMUSCULAR E DO TECIDO CONJUNTIVO	OF.669/SMS S. J. DOS CAMPOS	10/04/2017
906	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DECORRENTES DA AIDS	OF.669/SMS S. J. DOS CAMPOS	10/04/2017
907	CUIDADOS PROLONGADOS - ENFERMIDADES DEVIDO A CAUSAS EXTERNAS	OF.669/SMS S. J. DOS CAMPOS	10/04/2017
1101	SERVICO HOSPITALAR PARA TRATAMENTO AIDS		//
1203	HOSPITAL DIA – AIDS		//
1404	HOSPITAL AMIGO DA CRIANCA	OF.669/SMS S.J. DOS CAMPOS	//
1601	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM NEUROLOGIA/NEUROCIRURGIA*.	PT SAS 646	18/12/2008
1901	LAQUEADURA	OF.669/SMS S.J. DOS CAMPOS	10/04/2017
1902	VASECTOMIA	OF 669 S J DOS CAMPOS	10/04/2017
2301	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TERAPIA NUTRICIONAL*	SAS 120 RETIF	29/05/2009



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

2304	ENTERAL E PARENTERAL	SAS 120 RETIF	29/05/2009
2501	UNIDADE DE ASSISTENCIA DE ALTA COMPLEXIDADE EM TRAUMATO- ORTOPEDIA*	SAS 165	25/05/2009
2601	UTI II ADULTO	PT SAS 431	18/05/2012
2603	UTI II PEDIATRICA	PT SAS 219	29/04/2008
2610	UNIDADE DE TERAPIA INTENSIVA NEONATAL TIPO II - UTIN II	PT SAS 1091	07/10/2013
2802	UNIDADE DE CUIDADOS INTERMEDIÁRIOS NEONATAL CONVENCIONAL (UCINCO)	SAS 415	31/07/2014
2901	VIDEOCIRURGIAS	OF SES/SP 327	10/04/2017
	GESTAÇÃO DE ALTO RISCO - em fase de habilitação junto ao Ministerio da Saúde		

Os mobiliários e equipamentos disponíveis no HM estão listados na Relação de Bens. A instituição poderá locar os demais equipamentos que se fizerem necessário para o cumprimento das metas apontadas no Termo de Referência Técnico. Investimentos para aquisição de equipamentos e adequações físicas, especialmente as inadequações apontadas pela Vigilância Sanitária ou que impeçam as atividades do plano de trabalho, deverão ser aditados ao contrato em programa de trabalho específico após análise e aprovação da Secretaria de Saúde.

**3.2.1. ATIVIDADES CIRÚRGICAS:**

Para as internações e procedimentos cirúrgicos o hospital conta com uma Enfermaria Cirúrgica com 36 leitos eletivos, 72 leitos de urgência e um Centro Cirúrgico com 8 salas. Deverá internar pacientes cirúrgicos eletivos e de urgência, nas seguintes especialidades: cirurgia geral, ortopedia, neurocirurgia, ginecologia, torácica, otorrinolaringologia, urologia, vascular.

As UTI's deverão atender as normas vigentes determinadas pela Vigilância Sanitária do Brasil.

TABELA 05 – CAPACIDADE INSTALADA DE LEITOS DE UTI ADULTO

UNIDADES DE INTERNAÇÃO	Nº DE LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA – NÚMERO DE DIÁRIAS/MÊS
UTI Adulto	38	1.140





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

UTI Pediátrica	08	240
UTI / U5 NEONATAL	32	960
<b>TOTAL</b>	<b>78</b>	<b>2340</b>

41

### **3.2.2. ESTRUTURA FÍSICA DO AMBULATÓRIO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS**

#### **Salas bloco 01**

- Sala 13 - RX
- Sala 14 – Pequena Cirurgia
- Sala 15 – Consultório
- Sala 16 – Consultório
- Sala 17 – Consultório
- Sala 18 – Consultório

#### **Salas bloco 02**

- Sala 20 – Pré faturamento
- Sala 21 – Odontologia
- Sala 22 – USG
- Sala 23 – Consultório
- Sala 24 – Consultório
- Sala 25 – Consultório
- Sala 26 – Consultório
- Sala 27 – Consultório
- Sala 28 – Consultório
- Sala 29 – Consultório

#### **Salas Bloco 03**

- Sala 30 – Consultório
- Sala 31 – Teste Ergométrico
- Sala 32 – Sala de Eletroencefalografia e Bera
- Sala 33 – Consultório
- Sala 34 – Sala de ecocardiograma
- Sala 35 – Copa colaboradores
- Sala 36 – Sala do Serviço Social
- Sala 37 – Sala ECG e Holter
- Sala 38 – DML
- Sala 39 – Sala de EEG
- Sala 40 – Sala da Enfermagem
- Sala 41 – Consultório



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**Corredor**

- Sala 1 – Sala de espera de endoscopia, broncoscopia e colonoscopia
- Sala 2 – Sala de Endoscopia e Broncoscopia
- Sala 3 – Sala de Colonoscopia
- Sala 4 – Sala de exames laboratoriais
- Sala 5 – Sala de agendamento de cirurgias
- Sala 6 – Sala de Desinfecção e limpeza de equipamento
- Sala 7 – Curativo
- Sala 8 – Expurgo
- Sala 9 – Sala de Gesso
- Sala 12 – Sala de Agendamento de exames e consultas.

Mensalmente a **Contratada** deverá informar o município sobre a demanda reprimida de consultas especializadas do ambulatório, bem como a meta física deverá ser contemplada no plano de trabalho com a devida proporção entre a primeira consulta médica/retorno, obedecendo as regras da SS.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

### **3.2.3. SERVIÇO DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA**

Mensalmente a **Contratada** deverá informar o município sobre a demanda reprimida de procedimentos diagnósticos do ambulatório.

A meta física, bem como os critérios de disponibilização das vagas, a ser contemplada no programa de trabalho.

### **3.2.4. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

O Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence está inserido na rede de urgência/emergência municipal, portanto deverá atuar de forma a garantir a integralidade da assistência no Sistema de Saúde. Atualmente conta com 4 consultórios clínicos. Para isso, faz-se necessária a contra-referência de usuários portadores de agravos crônicos agudizados ou de patologias agudas graves às unidades de saúde (atenção básica, especializada e de atendimento e internação domiciliar), abertura de prontuários para os pacientes que permaneçam em observação e relatórios completos de alta.

Deverá se integrar aos projetos assistenciais propostos para o Município através da Secretaria de Saúde. Tem como missão ser referência para o município ao atendimento às urgências e emergências, adulto e infantil, em geral nas especialidades cirurgia geral e ortopedia.

Conta com Serviços de Apoio e Diagnose necessários para o estabelecimento dos Diagnósticos na área de urgência, tais como Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Laboratório de Urgência, endoscopias e outros necessários.

Trata-se de Pronto Socorro de “porta aberta”, que atende as diretrizes de regionalização e hierarquização, além da demanda espontânea.

O fluxo de atendimento é pautado em Protocolo de Acolhimento e Classificação de Risco e pautado pelas diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH). A classificação de risco deverá ser realizada em 100% da demanda de adultos.

A equipe deve estar estruturada de forma vertical e garantir a assistência vertical e horizontal.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

### 3.2.5. ENSINO, PESQUISA

Por se tratar de um hospital de inserção loco-regional, com interlocução entre serviços de diversos níveis de complexidade e de gestão, o HM desempenha papel privilegiado na formação de profissionais para atuação na Rede SUS, servindo como campo de educação, formação prática e teórica, ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área da saúde, com vistas à qualificação da assistência e da gestão.

É necessário que a gestão do Hospital mantenha o compromisso da utilização do HMJCF sendo campo de estágio e formação de profissionais de saúde (TABELA 1)

### 3.2.6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS DE APOIO :

ESTRUTURA HOSPITALAR	
ÁREA HOSPITALAR	40.000 M2
ÁREA CONSTRUÍDA	20.000 M2

POSTOS DE VIGILÂNCIA/PORTARIA (24H)	9
RECEPÇÕES 24H	3

CONSUMO ENERGIA AO MÊS (KW/H)	215.000
ÁGUA AO MÊS (M2)	4.100
ESGOTO AO MÊS (M2)	4.100
GLP/Kg - GN m <sup>3</sup>	1.380
TOTAL RESÍDUOS GERADOS AO MÊS (KG)	51.000

SALAS CIRURGIA	8
SALAS DE PARTO	3
SALA DE CIRURGIA AMBULATORIAL	1

ATIVIDADES ASSISTENCIAIS (AO MÊS)	
INTERNAÇÕES AO MÊS ADULTO	1.178
INTERNAÇÕES AO MÊS PEDIATRIA	162
INTERNAÇÕES AO MÊS GESTANTES	360
INTERNAÇÕES AO MÊS UTI	230
INTERNAÇÕES PHD AO MÊS	25

TRANSFUSÕES	700
-------------	-----



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

ATENDIMENTOS PRONTO SOCORRO AO MÊS	
ADULTO	13.000
PEDIÁTRICO	4.600
ORTOPÉDICO	1.200
OBSTÉTRICO	2.300
TOTAL	21.100

ATENDIMENTOS AMBULATORIAIS	
MÉDICO	7.200
NÃO MÉDICO	400
COLETA DE EXAMES AMBULATORIO	870

EXAMES REALIZADOS	
LABORATORIAIS	57.100
ULTRASSOM E ECO (EXCETO EM LEITO)	2.400
ECOCARDIOGRAMA	210
MAMOGRAFIA	170
TOMOGRAFIA	1.890
RADIOGRAFIA	7.800
ENDOSCOPIA /COLONO/BRONCO	378
TESTE ERGOMÉTRICO/HOLTER	180
ELETRONEURO/ELETROENCEFALO	180
OUTROS	1.000

KG ROUPA LOCADA AO MÊS O HMJCF NÃO POSSUI LAVANDERIA E NEM ENXOVAL PRÓPRIO	88.000 KG
---	--------------

REFEIÇÕES AO MÊS	68.000
DIETA ENTERAL AO MÊS	13.700
MAMADEIRAS AO MÊS	4.700

CONSUMO DE GASES AO MÊS	
O2 LÍQUIDO (M2)	55.000
O2 GASOSO (M2)	6.000
ÓXIDO NITROSO (KG)	10.000
AR COMPRIMIDO (M2)	500
LOCAÇÃO DE CILINDROS	225

LOCAÇÃO (EQUIPAMENTOS)	
LOCAÇÃO DE TANQUE CRIOGENICO E OXIDO NITRICO	1



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

LOCAÇÃO DE MODULAIR - 47/12	1
LOCAÇÃO DE MÓDULO DE VÁCUO - 48/12	1
CONJUNTO DE EQUIPAMENTOS PARA VIDEOCIRURGIA	1
BANDEJAS DE INSTRUMENTAL PARA UROLOGIA	2
LOCAÇÃO DE MONITORES SEM MÓDULO DE ETCO2	81
LOCAÇÃO DE MONITORES COM MÓDULO DE ETCO2	8
LOCAÇÃO DE RESPIRADORES DX 3012	58
LOCAÇÃO DE INCUBADORA 1186A	11
LOCAÇÃO DE CARDIOVERSOR BIFASICO	19
LOCAÇÃO DE BISTURI ELETRÔNICO SS501X	6
LOCAÇÃO DE RESPIRADORES DE TRANSPORTE	2
LOCAÇÃO DE ASPIRADOR CIRURGICO VICTORIA	3
LOCAÇÃO DE EQUIP. ANALISADOR	2
LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS	2
LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTUS	4
LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 80.000 BTUS	3
LOCAÇÃO DE CONTEINERES MARITIMOS	8
LOCAÇÃO DE CONTEINERES MARITIMOS COM AR CONDICIONADO	1
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS	54
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES	394
LOCAÇÃO DE COMPUTADORES ALL-IN-ONE	8
LOCAÇÃO DE NOTEBOOKS	2
SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS	94
LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS MATRICIAIS	6
COMODATO DE COMPRESSOR PARA MANTA TÉRMICA	3
EQUIPAMENTO HEMATOLOGICO - HEMATO	1
TESTES TP E TTPA - TESTE DE COAGULAÇÃO	1
COMODATO E FORNECIMENTO DE REAGENTES PARA EXAME DE GASOMETRIA	2

### 3.2.7. Quadro de Pessoal

Atualmente para a operacionalização do HMJCF, o quadro de pessoal é composto conforme tabela abaixo. O Serviço de Portaria é terceirizado.

<b>FUNÇÕES</b>	<b>Nº Colaboradores</b>
ANALISTA DE CONTAS A PAGAR PL	2
ANALISTA DE GESTAO DE PESSOAS PL	1
ANALISTA DE GESTAO DE PESSOAS SR	1
ANALISTA DE PESSOAL JR	2
ANALISTA DE PESSOAL PL	2



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

ANALISTA DE PESSOAL SR	1
ANALISTA DE SISTEMAS PL	2
ANALISTA DE SUPRIMENTOS	2
ANALISTA FINANCEIRO PL	1
APRENDIZ	6
ARQUITETO	1
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	13
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	1
ASSISTENTE SOCIAL	4
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	87
AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	12
AUXILIAR DE COZINHA	11
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	205
AUXILIAR DE FARMACIA	30
AUXILIAR DE GOVERNANCA	144
AUXILIAR DE LABORATORIO	10
AUXILIAR DE MANUTENCAO	8
AUXILIAR TECNICO DE EQUIPAMENTO MEDICO	11
BIOLOGISTA	1
BIOLOGO	2
BIOMEDICO	9
COMPRADOR JR	1
COMPRADOR PL	2
COMPRADOR SR	1
COORD. UNIDADE ALIMENTACAO E NUTRICAO	1
COORDENADOR ADMINISTRATIVO	2
COORDENADOR DE COMPRAS	1
COORDENADOR DE FARMACIA	2
COORDENADOR DE FATURAMENTO	1
COORDENADOR DE RADIOLOGIA	1
COORDENADOR DE SAME	1
COORDENADOR DE SAL	1
COORDENADOR DE SUPORTE SR	1
COORDENADOR TECNICO DE ENFERMAGEM	1
COPEIRO	28
COSTUREIRO	1
COZINHEIRO	4
DENTISTA	5
DIGITADOR	3
DIRETOR DE ENFERMAGEM	1
DIRETOR EXECUTIVO	1



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

DIRETOR TECNICO	1
ELETRICISTA	7
ENCANADOR	3
ENCARREGADO DE GOVERNANCA	5
ENFERMEIRO	165
ENFERMEIRO AUDITOR	1
ENFERMEIRO DO TRABALHO	1
ENGENHEIRO CIVIL	1
ENGENHEIRO DE MANUTENCAO	1
ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO	1
ENGENHEIRO HOSPITALAR	1
ESCRITURARIO	27
ESTAGIARIO	26
ESTOQUISTA	2
FARMACEUTICO	7
FARMACEUTICO TRAINEE	2
FATURISTA I	15
FISIOTERAPEUTA	42
FONOAUDIOLOGO	7
GERENTE	1
GERENTE ADMINISTRATIVO	1
GERENTE CONTABIL	1
GERENTE DE ALMOXARIFADO	1
GERENTE DE COMPRAS	1
GERENTE DE FARMACIA I	1
GERENTE DE GESTAO DE PESSOAS	1
GERENTE DE HOTELARIA	1
GERENTE DE PESSOAL	1
GERENTE DE QUALIDADE SR	1
GERENTE DE REABILITACAO	1
GERENTE DE SAL	1
GERENTE DE SEGURANCA	1
GERENTE DE SEGURANCA SR	1
GERENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO SR	1
GERENTE DE TESOURARIA JR	1
GERENTE TECNICO DA UAN	1
GUARDA VOLUMES	3
LACTARISTA	6
MEDICO AUDITOR	1
MEDICO COORDENADOR	7
MEDICO DI	97





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

MEDICO DO TRABALHO	1
MEDICO PL	221
MOTORISTA	2
MOTORISTA DE AMBULANCIA	14
NUTRICIONISTA	6
PEDREIRO	4
PINTOR	2
PLANTONISTA ADMINISTRATIVO	6
PSICOLOGO	6
PSICOPEDAGOGO	1
RECEPCIONISTA	69
SUPERVISOR ADMINISTRATIVO	1
SUPERVISOR DE ALMOXARIFADO	1
SUPERVISOR DE EDUCACAO CONTINUADA	2
SUPERVISOR DE ENFERMAGEM	7
SUPERVISOR TECNICO DE LABORATORIO	1
TECNICO DE ENFERMAGEM	429
TECNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	1
TECNICO DE LABORATORIO	12
TECNICO DE RADIOLOGIA	34
TECNICO DE SEGURANCA DO TRABALHO	4
TECNICO DE SUPORTE	2
TECNICO ELETRONICO	1
TECNICO EM SAUDE	1
TELEFONISTA	6
TERAPEUTA OCUPACIONAL	1
ZELADOR	1
<b>Total Geral</b>	<b>1.920</b>

#### **4. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA A ELABORAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

A apresentação do Programa de Trabalho deverá ser organizada de forma que estejam inclusos:

- Índice;
- Caracterização da Instituição interessada em realizar a gestão do HMSJC, contendo Denominação social, Endereço e Breve Histórico da Instituição;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Caracterização do HMSJC, em conformidade com a Vistoria Prévia realizada nos termos do item 7.3.1.5.1 do Edital de Chamamento Público nº 02/2017;
- A especificação do programa de trabalho proposto, com a descrição das propostas em conformidade com a Portaria MS/GM nº 3410 de 30 de dezembro de 2013 e detalhamento dos seguintes eixos (orientações no item 5 a seguir): I – Assistência; II – Gestão; III – Ensino e Pesquisa e IV – Avaliação; discriminados por linhas de cuidado (Pediatria; Clínica Médica; Especialidades Cirúrgicas; englobando urgência e emergência, internação e serviços ambulatoriais.
- A definição das metas quantitativas e qualitativas no tocante aos aspectos econômicos, operacional e administrativo, incluindo indicadores de avaliação de desempenho e qualidade;
- Detalhamento da composição de pessoal por áreas fins e meio respeitando as portarias ministeriais e normas regulamentadoras vigentes;
- Demonstração de Plano de Aplicação de recursos financeiros por natureza de despesas, conforme normas de órgão de controle externo;
- Demonstração de Cronograma de desembolso (distribuição dos recursos nos meses de vigência do Contrato de Gestão);
- Previsão de início e fim de execução do objeto, bem como da conclusão das etapas ou fases programadas.

## **5. EIXOS ESTRUTURANTES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL Dr. JOSÉ DE CARVALHO FLORENCE**

As propostas apresentadas deverão estar em conformidade com a Portaria 3410 de 30 de dezembro de 2013, elencados nos seguintes eixos: I – Assistência; II – Gestão; III – Ensino e Pesquisa e IV – Avaliação; discriminados por linhas de cuidado (Pediatria; Clínica Médica; Especialidades Cirúrgicas, englobando urgência e emergência, internação, serviço de atendimento domiciliar e serviços ambulatoriais. A proponente deverá ainda destacar os protocolos assistenciais que utilizará.

A proponente deverá descrever no programa de trabalho as estratégias de gestão, propostas para as áreas administrativas e logísticas (áreas meio): Assistência



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Farmacêutica; Arquivo e Estatística, Nutrição e Dietética; Central de Materiais e Esterilização; Lavanderia; Hotelaria e higiene; Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho; Manutenção - Serviço de Engenharia Clínica, Elétrica e Civil; Vigilância e Zeladoria; Administração; Tecnologia da Informação.

Deverão ainda estar especificados os respectivos recursos humanos necessários para a execução do programa de trabalho, bem como os custos das respectivas áreas. A equipe multiprofissional direcionada às áreas fim (médicos, enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem, farmacêuticos, fisioterapeuta, fonoaudiólogo, nutricionista, psicólogo, serviço social, terapeuta ocupacional, entre outros) deverá ser dimensionada e descrita por categoria profissional no programa de trabalho de forma a garantir que a assistência prestada atenda aos pressupostos da linha de cuidado, em conformidade com as portarias, legislações e normas regulamentadoras vigentes.

Os custos devem permitir avaliação por grupos de despesas como: recursos humanos, contrato de serviços, insumos e outros.

Outras referências de custos poderão ser desenvolvidas para além das considerações acima.

### **5.1. EIXO I – ASSISTÊNCIA**

A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos:

- I - cumprir os compromissos contratualizados, zelando pela qualidade e resolutividade da assistência;
- II - cumprir os requisitos assistenciais, ações e serviços de saúde de alta complexidade e determinações de demais atos normativos;
- III - utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

IV - manter o serviço de urgência e emergência geral e especializado em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, nos 7 (sete) dias da semana, e implantar acolhimento com protocolo de classificação de risco para adultos;

V - realizar a gestão de leitos hospitalares com vistas à otimização da utilização; VI - assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na PNHOSP;

VII - implantar e/ou implementar as ações previstas na Portaria nº 529/GM/MS, de 1º de abril de 2013, que estabelece o Programa Nacional de Segurança do Paciente, contemplando, principalmente, as seguintes ações:

- implantação dos Núcleos de Segurança do Paciente;
- elaboração de planos para Segurança do Paciente; e
- implantação dos Protocolos de Segurança do Paciente;

VIII - implantar o Atendimento Humanizado, de acordo com as diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH);

IX - garantir assistência igualitária sem discriminação de qualquer natureza;

X - garantir que todo o corpo clínico realize a prestação de ações e serviços para o SUS nas respectivas especialidades, sempre que estas estejam previstas no Programa de Trabalho apresentado pela **proponente**;

XI - promover a visita ampliada (multiprofissional) para os usuários internados;

XII - garantir a presença de acompanhante para crianças, adolescentes, gestantes, idosos e indígenas, de acordo com as legislações específicas;

XIII - disponibilizar informações sobre as intervenções, solicitando ao usuário consentimento livre e esclarecido para a realização procedimentos terapêuticos e diagnósticos, de acordo com legislações específicas;

XIV - notificar suspeitas de violência e negligência, de acordo com a legislação específica; e

XV - disponibilizar o acesso dos prontuários à autoridade sanitária, bem como aos usuários e pais ou responsáveis de menores, de acordo com o Código de Ética Médica.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

XVI - A implantação de um serviço de referência hospitalar em Saúde Mental com 20 leitos, conforme preconizado nas portarias :

- Portaria GM 3088/2011- institui a Rede de Atenção Psicossocial;
- Portaria GM 148/2012- serviço de referência hospitalar para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental.

#### **5.1.1. ESPECIALIDADE CLÍNICA:**

Para as internações clínicas o hospital conta com 98 leitos clínicos. No ano de 2015 o HM produziu 8.602 AIH's de tratamento clínico.

A tabela 6 - abaixo demonstra a meta física atual e deverá ser utilizada como referencia mínima para a proposta a ser contemplada no programa de trabalho.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	META MENSAL atual	META TRIMESTRAL atual	META ANUAL atual
1	0201	Coleta de material/biopsia	720	2.160	8.640
2	0209	Diagnostico por endoscopia			
3	03	Tratamento clinicos (exceto código 030310 , 0310 e 030106)			
4	0503	Ações relacionadas a doação de órgãos, tecidos e células			

#### **5.1.1.2. ESPECIALIDADE CIRÚRGICA:**

Para as internações e procedimentos cirúrgicos o hospital conta com uma Enfermaria Cirúrgica com 36 leitos eletivos, 72 leitos de urgência e um Centro Cirúrgico com 08 salas. Deverá internar pacientes cirúrgicos eletivos e de urgência, nas seguintes especialidades: cirurgia geral, ortopedia, neurocirurgia, ginecologia, torácica, otorrinolaringologia, urologia, vascular, odontológicas e buco-maxilo facial.

A Instituição deverá disponibilizar todas as vagas de cirurgia eletiva para o DRC através de sistema definido.

Visando o melhor acompanhamento das metas a Secretária de Saúde poderá implantar o Monitoramento das cirurgias a fim de garantir a execução, levando em



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

consideração a complexidade, visando o atendimento de todos os procedimentos necessários.

Para as internações cirúrgicas o hospital conta com 108 leitos. No ano de 2015 o HM produziu 8.009 AIH's de tratamento cirúrgico.

A tabela 7- abaixo demonstra a meta física atual e deverá ser utilizada como referencia mínima para a proposta a ser contemplada no programa de trabalho.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	META MENSAL atual	META TRIMESTRAL atual	META ANUAL atual
1	0401	Pequenas cirurgias e cirurgias de pele, tecido subcutâneo	450 (meta específica para cirurgias realizadas em caráter eletivo)	1.350 (meta específica para cirurgias realizadas em caráter eletivo)	5.400 (meta específica para cirurgias realizadas em caráter eletivo)
2	0402	Cirurgias de glândulas endócrinas			
3	0403	Cirurgias do sistema nervoso central e periférico			
4	0404	Cirurgias das vias aéreas superiores, da cab. e do pescoço			
5	0406	Cirurgia do aparelho circulatório			
6	0407	Cirurgia do aparelho digestivo, órgãos anexos e parede abd.			
7	0408	Cirurgia do sistema osteomuscular			
8	0409	Cirurgia do aparelho geniturinário			
9	0410	Cirurgia de mama			
10	0412	Cirurgia torácica			
11	0413	Cirurgia reparadora			
12	0414	Cirurgia oro-facial			
13	0415	Outras cirurgias			

#### **5.1.1.3. ASSISTENCIA OBSTÉTRICA:**

Deverão ser atendidas todas as demandas espontâneas ou referenciadas de obstetrícia, dentro da capacidade instalada do hospital, sempre buscando a proporção cesárea / parto normal recomendado pelo Ministério da Saúde. Esses dados serão avaliados no Sistema de Informações Hospitalares, sendo item da prestação de contas com meta estabelecida pela SS.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

A tabela 8 - abaixo demonstra a meta física atual e deverá ser utilizada como referência mínima para a proposta a ser contemplada no programa de trabalho.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	MENSAL	TRIMESTRAL	ANUAL
1	030310	Tratamento clínico durante a gestação, parto e puerpério	390 Atender 100% da demanda	1170 Atender 100% da demanda	4680 Atender 100% da demanda
2	041102	Cirurgias relacionadas com o estado gestacional			
3	0310	Parto e nascimento			
4	041101	Parto cesariano			

#### **5.1.1.4. UTI ADULTO, NEONATAL E PEDIÁTRICA**

O funcionamento das Unidades de Terapia Intensiva deverá atender às normatizações ministeriais vigentes, que regulamentam os requisitos mínimos, inclusive dimensionamento de equipe, visando à redução de riscos aos pacientes, visitantes, profissionais e o meio ambiente.

Na tabela 9 - abaixo demonstramos a capacidade de leitos de UTI e a capacidade instalada de diárias a serem alcançadas.

UNIDADES DE INTERNAÇÃO	Nº DE LEITOS	CAPACIDADE INSTALADA – NÚMERO DE DIÁRIAS/MÊS
UTI Adulto	34	1.020
UTI Pediátrica	08	240
UTI Neo	26	780
<b>TOTAL</b>	<b>68</b>	<b>2040</b>

#### **5.1.2. ATENÇÃO AMBULATORIAL ESPECIALIZADA**

Realiza assistência aos pacientes clínicos e cirúrgicos, baseada em critérios pré-estabelecidos, sendo responsável pela:



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Oferta de consultas de especialidades e de exames para a Rede de Saúde do Município de São José dos Campos;
- Oferta de consultas de especialidades e de exames para os egressos hospitalares;
- Atendimento clínico para fornecimento / inserção do DIU condicionado a avaliação de planejamento familiar;

As consultas e exames especializados serão regulados através dos Sistemas adotados pela Rede de Saúde Municipal, que hoje é o SAMS. As vagas de retorno que estiverem disponíveis no SAMS na semana vigente poderão ser ocupadas pela SS/DRC, pactuado com a Instituição **Contratada**.

O detalhamento dos procedimentos a serem realizados nas Unidades que compõem a Atenção Ambulatorial Especializada, seus respectivos quantitativos e códigos correspondentes da Tabela SUS estão especificados na Ficha de Programação Orçamentária, anexa a Minuta do Contrato.

A tabela 10 - abaixo demonstra a meta física atual e deverá ser utilizada como referência mínima para a proposta a ser contemplada no programa de trabalho, porém a proporção entre primeiras consultas médicas/retornos deverá obedecer às regras da SS.

<b>Especialidade</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Trimestral</b>	<b>Meta Anual</b>
Avaliação Ginecológica - DIU	50	150	600
ACIDENTE DO TRABALHO	33	99	396
ANESTESIA	400	1200	4800
BUCO-MAXILO FACIAL	103	309	1236
CABEÇA E PESCOÇO	148	444	1776
CARDIOLOGIA	330	990	3960
CARDIOLOGIA INFANTIL	77	231	924
CIRURGIA GERAL	836	2508	10032
CLINICA DA DOR S/REABILITAÇÃO	17	51	204
GASTROCLINICA	35	105	420
GASTROENTEROLOGIA INFANTIL	40	120	480
GINECOLOGIA	980	2940	11760
MASTOLOGIA	304	912	3648
NEFROLOGIA PEDIATRICA	48	144	576





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

NEUROCIRURGIA	318	954	3816
NEUROLOGIA	180	540	2160
NEUROLOGIA INFANTIL	120	360	1440
ORTOPEDIA	2000	6000	24000
OTORRINO	200	600	2400
PEDIATRIA	170	510	2040
PLÁSTICA GERAL	120	360	1440
PLÁSTICA MAMA			
TORACICA	44	132	528
UROLOGIA	231	693	2772
VASCULAR	130	390	1560
ENDOCRINO ADULTO	89	267	1068
ENDOCRINO INFANTIL	81	243	972
PROCTOLOGIA	34	102	408
TOXINA BOTULINICA	30	90	360
FISIATRIA	30	90	360
NEONATAL	12	36	144
<b>TOTAL</b>	<b>7.140</b>	<b>21570</b>	<b>86280</b>
<b>CONSULTA PRÉ NATAL</b>	<b>900</b>	<b>2700</b>	<b>10800</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>8.040</b>	<b>24.270</b>	<b>97.080</b>

#### 5.1.2.2. SERVIÇO DE APOIO Á DIAGNOSE E TERAPIA

Mensalmente a **Contratada** deverá informar o município sobre a demanda reprimida de procedimentos diagnósticos do ambulatório.

A tabela 11- abaixo demonstra a meta física atual e deverá ser utilizada como referencia mínima para a nova proposta a ser contemplada no programa de trabalho.

<b>Descrição</b>	<b>Meta Mensal</b>	<b>Meta Trimestral</b>	<b>Meta Anual</b>
Punção Aspirativa de Mama por Agulha Grossa	5	15	60
Punção Aspirativa de Mama por Agulha Fina	25	75	300
Procedimento com Finalidade Diagn. em Laboratório Clínico	16500	49500	198000
Procedimento com Finalidade Diagnóstica por Radiologia	5208	15625	62.500
Mamografia	317	950	3.800



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Procedimento com Finalidade Diagn. por Ultrassonografia	2083	6250	25000
Procedimento com Finalidade Diagnóstica por Tomografia	1250	3750	15000
Esofagogastroduodenoscopia Diagnóstica	327	981	3924
Esofagogastroduodenoscopia Terapêutica			
Colonoscopia			
Eletrocardiograma	1000	3000	12000
Colposcopia	117	350	1400
Ecocardiografia Transtoracica (adulto)	375	1125	4500
Ecocardiografia Transtoracica (infantil)	167	500	2.000
Ecocardiografia Fetal	25	75	300
Eletroencefalograma	108	325	1300
Monitoramento pelo sistema holter 24hs (3 canais)	100	300	1200
Teste Ergométrico / Esforço	100	300	1200
Broncoscopia (broncofibroscopia)	7	20	80
Eletroneuromiografia (ENMG)	135	405	1620
Manometria	10	30	120
Laringoscopia	5	15	60
Laringoscopia c/ biópsia	3	9	36
Cistoscopia	2	6	24
<b>Total</b>	<b>27.869</b>	<b>83.606</b>	<b>334.424</b>

Os laudos das ultrassonografias realizadas deverão ser entregues ao usuário no ato da realização do procedimento. Os demais procedimentos de imagem deverão ter seus laudos disponíveis ao usuário em até 15 dias e serão encaminhados conforme fluxo pactuado com a Secretaria de Saúde aos destinatários.

### **5.1.2.3 SERVIÇO DE REABILITAÇÃO**

O Serviço de Reabilitação existente no HMJCF atende somente aos pacientes internados, realizado à beira leito.

### **5.1.3. PROGRAMA DE INTERNAÇÃO DOMICILIAR (PHD)**

O Hospital Municipal Dr. José Carvalho de Florence possui o Programa de Hospitalização Domiciliar (PHD), com capacidade para 70 leitos adultos e 20



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

pediátricos, e que, atualmente, atende a pacientes em domicílio com necessidade de suporte para curativos e dieta enteral.

O PHD não faz apoio matricial às equipes das UBSs e PSFs e não tem foco no atendimento aos casos mais complexos, acompanhando as altas hospitalares.

O atual PHD tem critérios de admissão e alta definidos, com foco em desospitalização.

A tabela12 - abaixo demonstra a referencia mínima mensal de pacientes a serem acompanhados:

<b>Meta</b>	<b>META FÍSICA MENSAL</b>
Pacientes	40

#### **5.1.4. ATENDIMENTO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS**

O Pronto Socorro do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence está inserido na rede de urgência/emergência municipal, portanto deverá atuar de forma a garantir a integralidade da assistência no Sistema de Saúde. Atualmente conta com 6 consultórios, sendo 4 clínicos e 02 de ortopedia. Para isso, faz-se necessária a contra-referência de usuários portadores de agravos crônicos agudizados ou de patologias agudas graves às unidades de saúde (atenção básica, especializada e de atendimento e internação domiciliar), abertura de prontuários para os pacientes que permaneçam em observação e relatórios completos de alta.

Deverá se integrar aos projetos assistenciais propostos para o Município através da Secretaria de Saúde. Tem como missão ser referência para o município ao atendimento às urgências e emergências, adulto e infantil, em geral e das seguintes especialidades: cirurgia geral, ortopedia, pediatria e obstetrícia.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Conta com Serviços de Apoio e Diagnóstico necessários para o estabelecimento dos Diagnósticos na área de urgência, tais como Radiologia, Ultrassonografia, Tomografia, Laboratório de Urgência, endoscopias e outros necessários.

Trata-se de pronto socorro de “porta aberta” de demanda espontânea.

O fluxo de atendimento é baseado no Protocolo de Acolhimento e Classificação de risco e pautado pelas diretrizes da Política Nacional de Humanização (PNH). A classificação de risco deverá ser realizada em 100% da demanda de adultos.

A equipe deve estar estruturada de forma vertical e garantir um pediatra e um clínico horizontal, nos períodos manhã e tarde, responsáveis pelos leitos do pronto socorro.

A tabela 13- abaixo demonstra a meta física atual e deverá ser utilizada como referencia mínima para a nova proposta a ser contemplada no programa de trabalho.

<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>META MENSAL</b>	<b>META TRIMESTRAL</b>	<b>META ANUAL</b>
0301060029 0301060061	Atendimento de Urgência / Geral Adulto	11.300	33.900	135.600
0301060029 0301060062	Atendimento de Urgência / Pediatria	4.800	14.400	57.600
0301060029 0301060063 0301060100	Atendimento de Urgência / Ortopedia	1.950	5.850	23.400
0301060029 0301060063	Atendimento de Urgência / Maternidade	1.400	4.200	16.800
<b>TOTAL</b>		<b>19.450</b>	<b>58.350</b>	<b>233.400</b>

### **5.1.5. ÁREA ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA**

#### **5.1.5.1. ADMINISTRATIVA, FINANCEIRA E CONTÁBIL**

As normatizações para os setores de administração, faturamento e contabilidade deverão estar descritas em consonância com a legislação vigente e demais órgãos



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

de fiscalização da Secretaria de Saúde, Departamento de Prestação de Contas, Departamento de Regulação.

#### **5.1.5.2. GESTÃO DE PESSOAS**

Os diversos serviços compreendidos na área de gestão de pessoal devem ser pautados pelas diretrizes da Política Nacional de Humanização, devem ter os processos normatizados e certificados conforme detalhamento do capítulo sobre as obrigações da contratada.

#### **5.1.5.3. CAPACIDADE OPERACIONAL, INFRAESTRUTURA ENVOLVENDO ABASTECIMENTO E APOIO LOGÍSTICO**

##### **5.1.5.3.1. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA E MEDICAMENTOSA:**

Deverá garantir o uso racional dos medicamentos, com assistência farmacêutica em tempo integral, abrangendo o controle de estoque, condições adequadas de armazenamento, segurança na dispensação e no uso com rastreabilidade, bem como atividades de farmácia clínica, com o monitoramento de eventos adversos (Farmacovigilância), desenvolvimento de protocolos de farmácia clínica, análise da prescrição, prestação de assistência clínica farmacêutica e implantação de comissão de validação/padronização do rol de medicamentos, materiais médico-hospitalares e outros insumos (Comissão de Farmácia e Terapêutica) com regimento aprovado de acordo com as legislações vigentes dos Conselhos de Farmácia e ANVISA.

O Pronto Socorro conta com uma farmácia de dispensação direta de medicamentos que deverá funcionar todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingos e feriados 24 horas. A dispensação de medicações de uso contínuo será limitada às doses necessárias até a abertura das Unidades Básicas de Saúde (UBS) de referência.

O elenco de medicamentos para atendimento à população deve, no mínimo, contemplar a padronização das UBSs do município.

##### **5.1.5.3.2. ARQUIVO E ESTATÍSTICA:**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Deverá obedecer ao princípio da unicidade das informações por meio de prontuário único. Os bancos de dados estatísticos deverão estar acessíveis internamente e disponibilizados quando solicitado.

O Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence não possui área física que comporte a guarda da totalidade dos prontuários médicos. A Contratada deverá se responsabilizar pela contratação de serviço para a guarda externa de prontuário.

**5.1.5.3.3. NUTRIÇÃO E DIETÉTICA:**

O Serviço de Nutrição e Dietética deverá compreender a elaboração do projeto de assistência nutricional, com ênfase no Programa de Terapia Nutricional do Ministério da Saúde. Deverá atuar com metodologia de controle de qualidade com certificação da cadeia de insumos do produtor/fornecedor ao consumo final, com rastreabilidade das etapas e dos processos.

As dietas deverão ser fornecidas aos pacientes internados ou em observação no Pronto Socorro em cinco refeições básicas (desjejum, almoço, lanche, jantar e ceia), de acordo com a prescrição médica nutricional. Aos acompanhantes de crianças e de idosos acima de 65 anos, será fornecido minimamente desjejum, almoço e jantar. Aos funcionários será fornecido desjejum e jantar.

A estrutura física atual do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence não permite a fabricação de refeições (almoço) para os colaboradores. Essa refeição deverá ser prevista em ambiente externo, sendo de responsabilidade da Contratada.

**5.1.5.3.4. CENTRAL DE MATERIAIS E ESTERILIZAÇÃO:**

O Serviço de Esterilização de Materiais será responsável pela lavagem, desinfecção, esterilização e distribuição de materiais e instrumentais das unidades hospitalares. Realizará os procedimentos em consonância com a legislação sanitária vigente.

Deverá atuar com metodologia de controle de qualidade com certificação da cadeia de insumos do produtor/fornecedor, com rastreabilidade das etapas e dos processos.

**5.1.5.3.5. LAVANDERIA:**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

O HMJCF não possui infraestrutura própria para o serviço de lavanderia, o que deverá ser programado pela **Contratada**. Possui uma área destinada a guarda roupa suja e uma área destinada a rouparia (guarda de enxoval limpo). Deverá atuar com metodologia de controle de qualidade com certificação do fornecedor, com rastreabilidade das etapas e dos processos, inclusive das realizadas pelo fornecedor.

O HMJCF não possui enxoval próprio, podendo a Contratada realizar a locação.

**5.1.5.3.6. HOTELARIA E HIGIENE:**

Este serviço é responsável pela higienização de todas as áreas que compõem o HMJCF, bem como a manutenção da área externa, de acordo com a legislação sanitária vigente. Inclui o fornecimento do enxoval completo a serem utilizados pelos funcionários na execução de seus procedimentos como lençóis, cobertores, fronhas, forros, sacos para *hamper*, campos, compressas, aventais, roupas privativas, camisolas, pijamas, entre outros.

Deverá atuar com metodologia de controle de qualidade com certificação da cadeia de insumos do produtor/fornecedor, com rastreabilidade das etapas e dos processos.

Deverá executar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS) próprio do hospital em consonância com a RDC 306/04, sendo este em conjunto com a Comissão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde.

**5.1.5.3.7. SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E EM MEDICINA DO TRABALHO:**

O Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho desenvolve ações de prevenção, de assistência à saúde, de monitoramento de riscos e de assistência direta aos funcionários e prestadores de serviço. O prontuário de saúde dos trabalhadores deve ser elaborado e organizado de forma a possibilitar a compreensão das relações entre trabalho, saúde e doença.

As referências técnicas devem estar pautadas pelas legislações vigentes (NR 7, 9 e 32, outras que por ventura venham subsidiar) e pelo desenvolvimento do trabalho em segurança e do trabalhador com saúde e motivação. Além das NRs e da



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

legislação federal e estadual sobre as questões relacionadas ao trabalho e a saúde e doença, as normas municipais devem ser consideradas.

**5.1.5.3.8. MANUTENÇÃO – ENGENHARIAS CLÍNICA, ELÉTRICA E CIVIL:**

Os serviços compreendidos pressupõem: comissões técnicas, normas e rotinas, certificação dos processos, programas de treinamentos dos clientes internos, sistema de rastreamento de eventos e programas corretivos e preventivos incluindo alertas e prontidão.

É exigência básica a elaboração de plano diretor relativo às diversas áreas e produção de indicadores de eficiência.

A tabela 14 – abaixo apresenta os equipamentos locados para atender as necessidades atuais.

LOCAÇÃO (EQUIPAMENTOS)	
Tanque Criogenico e Oxido Nitrico	1
Modulair - 47/12	1
Módulo de Vácuo - 48/12	1
Conjunto de equipamentos para videocirurgia	1
Bandejas de instrumental para urologia	2
Monitores sem Módulo de ETCO2	81
Monitores com Módulo de ETCO2	8
Respiradores DX 3012	58
Incubadora 1186 <sup>a</sup>	11
Cardioversor Bifasico	19
Bisturi Eletrônico SS501X	6
Respiradores de transporte	2
Aspirador Cirurgico Victoria	3
Equipamento analisador	2
Locação de Caçambas	2
AR condicionado Split 60.000 Btus	4
AR condicionado Split 80.000 Btus	3
Conteineres marítimos	8
Conteineres marítimos com Ar Condicionado	1
Impressoras térmicas	54
Computadores	394
Computadores ALL-IN-ONE	8
Notebooks	2
Impressoras	94
Impressoras Matriciais	6





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Comodato de compressor para manta térmica	3
Equipamento HEMATOLOGICO – Hemato	1
Testes TP e TTPA - Teste de coagulação	1
Comodato e fornecimento de reagentes para exame de Gasometria	2

#### **5.1.5.3.9. VIGILÂNCIA E ZELADORIA:**

O Serviço de Segurança e Zeladoria deve compreender as funções de acolhimento, de orientação de fluxos dos usuários, o controle do acesso em todas as entradas e saídas do hospital, assim como a preservação do equipamento predial e patrimonial dos diversos equipamentos.

É parte intrínseca dos trabalhadores que auxiliam a implantação das diretrizes da política de humanização. Esta área deve ser vista como gestora condominial. A título de esclarecimento, e dispor de monitoramento por câmera.

O HMJCF possui mobiliário e equipamentos próprios pertencentes a Prefeitura de São José dos Campos. O inventário deverá ser realizado e apresentado ao gestor municipal anualmente e obedecer às diretrizes específicas para a área.

Nesta área está incluído todo o sistema de segurança patrimonial e de controles dos bens.

#### **5.1.5.3.10 - SETOR DE TRANSPORTE :**

A **Contratada** deverá garantir transporte aos pacientes acamados que tiverem alta hospitalar e que necessitem de transporte para o domicílio, bem como para pacientes que necessitem de traslado inter-hospitalar (exames, inter-consultas e outros). Tal serviço apresenta uma demanda variável, em função da necessidade dos usuários atendidos no HMJCF. Caberá a **Contratada** a contratação do serviço de transporte, recursos humanos e manutenção do veículo.

#### **5.1.5.4. TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**

Este capítulo lista algumas obrigações mínimas da entidade **Contratada** no que refere à área de Tecnologia de Informação. Fica reservado à Secretaria de Saúde, através de suas áreas técnicas, definir novas obrigações, oportunamente, sempre que novas necessidades de informação e informática se apresentem, considerando as funções assistenciais do HMJCF, considerando a dinâmica do SUS,



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

considerando a dinamicidade dos próprios instrumentos tecnológicos, respeitando a necessidade de aditamento e disponibilização de recursos financeiros.

**5.1.5.4.1. Respeito à legislação vigente e às normativas do SUS:**

Todas as ações da entidade **Contratada** no que se refere à área de TI e informação em saúde deverão ser pautadas pelo respeito às normas e legislações pertinentes. Em especial, mas não exaustivamente, os seguintes regramentos são lembrados:

- Toda a legislação básica que organiza o Sistema Único de Saúde, suas instâncias e o relacionamento entre elas.
- As portarias e normas operacionais do SUS, emanadas pelo Ministério da Saúde, pela Secretaria Estadual de Saúde, pela Secretaria de Saúde, pelos Conselhos de Saúde, ou por outros órgãos competentes, no que diz respeito às ações assistenciais, ações de vigilância à saúde, epidemiologia, informação em saúde, prestação de contas e faturamento, dentre outras.
- No que seja pertinente deve respeitar os princípios, diretrizes e recomendações da Política Nacional de Informação e Informática em Saúde (PNIIS), elaborada pelo Comitê de Informação e Informática em Saúde do Ministério da Saúde.
- Deverá respeitar a legislação sobre guarda de informações e documentos de caráter público, nos termos da Lei 8.159/1991 da Casa Civil da Presidência da República, e regulamentos complementares, bem como determinações do Conselho Federal de Medicina na Resolução CFM 1.639/2002 que aprovou normas técnicas para a guarda, manuseio e tempo de guarda do Prontuário Médico.
- Deverá respeitar a legislação sobre transparência e acesso a informações, previsto na Constituição Federal e na Lei 12.527/2011 da Casa Civil da Presidência da República, bem como regulamentos complementares, e diretrizes da Controladoria Geral da União dentro do programa Brasil Transparente.
- As compras, contratações e aquisições de serviços, materiais e equipamentos, devem seguir as normas e orientações estabelecidas pela administração pública, pela Secretaria de Saúde, e pelos órgãos de fiscalização.
- As normas e padrões de prontuário eletrônico do paciente consignados no Manual de Certificação para Sistemas de Registro Eletrônico de Saúde (S-RES), elaborado



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

por meio de contrato técnico-científico entre o Conselho Federal de Medicina e a Sociedade Brasileira de Informação em Saúde, deverão servir de guia e orientação para as ações e padrões da área, no sentido de se conseguir o máximo de conformidade em médio prazo. Os prazos e metas das conformidades específicas serão estabelecidos pela Secretaria de Saúde nas metas anuais do contrato de gestão, levando em conta, entre outros critérios, as dificuldades técnicas de implementação do padrão S-RES.

- Deve garantir o registro correto e oportuno de todas as condições constantes nas Listas de Doenças e Agravos de Notificação Compulsória, definidas no âmbito federal

(Portaria Nº 1.271/2014 do Gabinete do Ministro da Saúde, ou outra que a suceda) ou no âmbito estadual (Resolução SS-20/2006 do Gabinete do Secretário Estadual da Saúde de São Paulo, ou outra que a suceda), ou outras listagens oficiais que venham a ser definidas para o âmbito regional ou municipal. Enfatizamos que muitas das doenças e agravos devem ser notificados, além de no Sistema de Informação de Agravos de Notificação (SINAN), também por meio de formulários específicos em papel.

Portanto, sempre que for competência e obrigação do Município em cumprir determinações legais, fica entendido que as mesmas obrigações serão delegadas e de responsabilidade da empresa **Contratada** para a gestão do Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence.

**5.1.5.4.2. Integração das informações no âmbito municipal:**

O Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence é parte da rede municipal de saúde e todos os seus sistemas de informação, sejam informatizados ou em fluxo de papel, deverão estar integrados aos sistemas de informação do SUS Municipal, conforme especificações técnicas a serem elaboradas pelas áreas pertinentes da Secretaria de Saúde através da realimentação manual de sistema web, fluxo em papel de relatórios, meios de transferência eletrônica de arquivos. Em especial, mas não



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

exaustivamente, as seguintes integrações já existem ou são previstas para o curto prazo:

- Integração entre os sistemas do hospital e os sistemas de indexação e cadastramento de usuários e pacientes do SUS no Município. (SAMS) e em âmbito nacional (sistema do Cartão Nacional de Saúde).
- Integração entre os sistemas do hospital e os Sistemas de Regulação e agendamento de vagas, leitos, consultas e exames do SUS Municipal (o que inclui o sistema CROSS, estadual, que foi adotado pelo município).
- Integração entre os sistemas dos dois hospitais públicos municipais (Hospital Municipal e Hospital de Clinicas Sul).
- Integração com os sistemas os sistemas da rede básica municipal de saúde, incluindo agendamento, referenciamento e contra-referenciamento.
- Integração entre os sistemas de imagens médicas do hospital e do município, de forma a permitir que exames realizados no hospital possam ser consultados on-line nas demais unidades do município.
- Integração entre os sistemas de exames laboratoriais próprios do hospital e demais sistemas municipais.
- Facilitar o acesso e alimentar, com os dados e indicadores dos sistemas de informação gerencial do hospital, os sistemas de avaliação da qualidade, acompanhamento e monitoramento do SUS Municipal.
- Facilitar o acesso, produzir conteúdo e alimentar com os dados pertinentes a página do Hospital Municipal no Portal de Saúde, parte do sítio de internet da Secretaria de Saúde de José dos Campos.
- Integração com os sistemas do SUS federal, mormente do DATASUS, de forma a permitir importação e exportação de dados de interesse assistencial, epidemiológico, gerencial, financeiro e administrativo.

**5.1.5.4.3. Confidencialidade, sigilo e segurança das informações:**

A entidade **Contratada** será responsável, pela guarda dos documentos, dados e informações de saúde relativos aos pacientes atendidos no Hospital. Estes documentos, dados e informações incluem especialmente os de natureza



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

assistencial, epidemiológica, administrativa ou ético-profissional, e, mesmo sujeitos às normas de sigilo e confidencialidade para proteção da privacidade individual, ainda assim tem caráter público, relevância social e interesse histórico e científico.

Eventuais vazamentos ou falhas na cadeia de confiança devem sempre ser comunicados imediatamente à SS.

A entidade **Contratada** deverá garantir o sigilo ético-profissional e a confidencialidade dessas informações, tanto por parte dos profissionais de saúde cuja atuação seja regulada por conselhos específicos, tanto por outros profissionais administrativos e de apoio que porventura sejam autorizados a manipular tais documentos e informações.

A entidade **Contratada** deverá garantir a guarda segura dos documentos e informações em meio físico (papel, filme e outros) bem como providenciar cópias de segurança (backup) apropriadas para as informações em meio eletrônico ou digital. Cópias de segurança de dados eletrônicos (backups) deverão ser guardadas em pelo menos duas localidades físicas distintas, sendo pelo menos uma delas o próprio hospital e as outras localidades aprovadas pela SS. A periodicidade, estratégia e metodologia de realização de cópias de segurança deverá ser validada formalmente pela área técnica da Secretaria de Saúde.

Nenhum dado, informação ou documento poderá ser eliminado ou descartado sem prévia aprovação da Secretaria de Saúde. Para organizar o descarte de documentos e informações, pelo critério de caducidade, deverá ser elaborada tábua de vida e gestão dos diversos documentos, determinando o conjunto de procedimentos e operações técnicas referentes à produção, tramitação, uso, avaliação, arquivamento, eliminação ou recolhimento para a guarda permanente, respeitando a legislação sobre guarda de informação de interesse público e de saúde, tábua esta que deverá ser aprovada pela Secretaria de Saúde através de seus órgãos de informação. Findos os prazos mínimos estabelecidos em lei para guarda dos prontuários médicos, considerando seu valor secundário, a Secretaria de Saúde através de seus órgãos ainda deverá ser consultada sobre a preservação definitiva ou amostral dos documentos em papel. Os registros de saúde em meio óptico ou magnético, incluindo todos os tipos de imagens médicas, deverão ser objeto de guarda permanente, conforme resolução do CFM nº 1639/2002.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Os documentos que eventualmente venham a ser eliminados, respeitando os critérios acima, e que contenham identificação de pacientes da unidade, deverão ser descartados por meio de trituradoras ou outro método que impeça a reconstituição da informação identificada.

**5.1.5.4.4. Equipamentos:**

A entidade **Contratada** encontrará uma estrutura de rede de dados básica, com cabeamento estruturado e certificado no prédio do Hospital, nos prédios do Pronto Socorro e do Ambulatório de Especialidades. Esta estrutura poderá ser visitada mediante agendamento nas datas previstas no edital. Caberá à **Contratada** oferecer manutenção preventiva e corretiva para estes recursos de infraestrutura, bem como providenciar reposição adequada caso ocorram danos.

A **Contratada** deverá, desde o primeiro momento, providenciar uma infraestrutura mínima de hardware adicional na forma de microcomputadores, impressoras (laser e térmicas), leitoras de código de barras e projetores.

Além dos equipamentos é necessário garantir insumos em quantidade e qualidade adequadas à operação dos diversos serviços e sistemas do hospital. Fica facultado à **Contratada** estabelecer contrato de outsourcing de impressão com terceiros.

Fica facultado à SS e seus respectivos órgãos fazer a supervisão técnica dos padrões e quantitativos, bem como a auditoria contábil e financeira dos contratos.

**5.1.5.4.5. Redes e conectividade**

**5.1.5.4.5.1. - Responsabilidades e administração da rede:**

A rede de dados do Hospital deverá ficar sob Gestão direta da empresa Contratada, cabendo a TI (Tecnologia da Informação e da Secretaria de Saúde) a concordância referente a critérios de Segurança.

- Todas as configurações deverão ser aprovadas pela TI, no melhor interesse dos usuários do Hospital.
- Cópia dos mapas, as built dos cabeamentos e conexões, bem como configurações dos servidores e serviços, deverão ser mantidas na TI.
- A manutenção da Rede Lógica cabe a **Contratada** para a Gestão do Hospital.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**5.1.5.4.5.2. - Acesso à internet:**

A **Contratada** deverá disponibilizar um link de fibra ótica dedicado, com taxa de transferência de pelo menos 20Mb/s full duplex e endereço IP externo fixo para o Hospital. O tráfego desse link deverá passar por um equipamento de segurança denominado Firewall antes de prover acesso à internet.

Deverão ser garantidas conexões seguras, por tecnologia VPN ou similar, entre o hospital e as seguintes localidades externas:

- Data-center da PMSJC,
- Universidades **Conveniadas com a PMSJC/SS** (Hospital de Ensino),
- Unidades de Saúde Públicas do Município,
- Sede da entidade **Contratada**,

A administração do acesso dos usuários internos à internet será feita pela **Contratada**, isso inclui: a lista de sites permitidos ou bloqueados, as configurações de portas e rotas, os serviços disponíveis, a interligação com redes externas (VPN), dentre outras configurações.

**- Especificações da Segurança de Rede:**

A entidade **Contratada** deverá disponibilizar para o HMJCF um equipamento apropriado para cumprir a função de firewall. Esse equipamento deverá atender às seguintes especificações mínimas:

- Equipamento, configurável.
- Protocolos e funções: firewall filter, NAT, VPN, DHCP, VLAN, DMZ, balanceamento e redundância, cache, NTP, LDAP.

**5.1.5.4.5.3. - Características técnicas da rede de dados:**

Requisitos tecnológicos:

- Rede TCP/IP CAT6 cabeada e certificada com uso de padrões EIA/TIA 568
- Switch Core Layer 3
- Switchs de borda Layer 3
- Backbones entre racks com pelo menos 2 pares de fibra ótica conectados com Gbic



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- rede wireless para visitantes e dispositivos móveis.
- Independência com relação a redes externas.
- Segmentação lógica das sub-redes dentro do complexo através de VLANS, mantendo-as protegidas e interligadas.

Deve incluir, dentre outros, pelo menos os seguintes serviços de rede:

- acesso à internet com redundância e balanceamento de carga,
- firewall e webcaching,
- roteamentos internos e externos (VPN, DMZ, etc),
- diretório (LDAP) e nomes (DNS),
- e-mail, e intranet,
- servidor de arquivos (SMB)
- hora sincronizada (NTP),

**5.1.5.4.6. Sistemas:**

O principal sistema hospitalar será o "SAMS, e será o mesmo para os dois hospitais municipais, a contratada fica responsável por implementar integrações entre o sistema "SAMS" e outros sistemas utilizado no hospital HMJCF.

Será atribuição das equipes assistenciais e administrativas do Hospital e do Pronto-socorro atualizar e informar todos os casos pertinentes através dos sistemas adequados, diretamente em interface eletrônica ou em papel, conforme metodologia e fluxos estabelecidos pela área de informação da Secretaria de Saúde:

- Sistema de Notificação de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN) conforme as Listas de Notificação Compulsória citadas previamente;
- Sistema de Notificação de Violências em São José dos Campos (SISNOV);
- Sistema de Informação do Câncer do Colo do Útero (SISCOLO, em vias de substituição);
- Sistema de Informação do Câncer de Mama (SISMAMA, em vias de substituição);
- Sistema de Informação do Câncer (SISCAN WEB, em vias de implantação);





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Sistema de Informação de Mortalidade (SIM); Sistema de Informação de Nascidos Vivos ( SINASC);
- Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
- Cadastro Nacional de Saúde ( Cartão SUS);
- e outros que venham a ser definidos pela Secretaria de Saúde.
- Sistema para gerenciamento de chamados de suporte e manutenção de TI. Será atribuição das equipes assistencial e administrativa do Ambulatório do Hospital utilizar e manter atualizado os sistemas da SS:
- Sistema de Agendamento On-Line (SAMS);
- Sistema SIGA Saúde;
- outros sistemas, que venham a ser definidos e implantados.

O setor de faturamento do Hospital deverá repassar os dados de produção da Unidade (Autorização de Internações Hospitalares - AIH; e o Boletim de Produção Magnético - BPA Mag) ao DRC/SS (Departamento de Regulação e Controle) mensalmente, dentro dos prazos estipulados e nos formatos especificados.

Será atribuição das equipes assistencial e administrativa das áreas de internação garantir o fluxo ágil dos Resumos de Alta para as unidades de saúde.

Será atribuição das equipes administrativas da entidade **Contratada** manter sempre atualizada a base de dados do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES)

A entidade contratada deverá providenciar solução de PACS/DICOM para o hospital considerando os seguintes requisitos essenciais:

- (a) Servidor de imagens médicas que atenda à especificação PACS/DICOM;
- (b) Software de visualização PACS/DICOM disponível nas plataformas web, Linux e Windows, e instalado em todas as estações de uso médico;
- (c) Uma (1) estação para diagnóstico radiológico de acordo com as normas do CBR (Colégio Brasileiro de Radiologia), com 5 Megapixels;
- (d) Interfaceamento para captura de imagens de RX, mamografia, TC, RNM, US, Endoscopia, Retinoscopia;
- (e) Mecanismo de backup permanente;
- (f) Possibilidade de integração HL-7 ou AGHU;
- (g) Acesso e transferência segura de imagens para equipe de laudo remota;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Em todos os casos caberá à entidade **Contratada** garantir o apoio e participação dos seus funcionários à implantação e operação dos sistemas, bem como facilitar o acesso a todos os recursos e dependências necessários para o sucesso da implantação e operação dos novos sistemas.

**5.1.5.4.7. Suporte de primeiro nível:**

A entidade **Contratada** será responsável pelas atividades de suporte técnico de primeiro nível (presencial) dos sistemas e redes em operação no Hospital.

Com esta finalidade deverá alocar um quantitativo mínimo de técnicos de suporte e infraestrutura, esse quantitativo mínimo, bem como sua composição, deve ser revisto anualmente conforme a necessidade e o crescimento dos serviços e sistemas.

O perfil dos profissionais de suporte e infraestrutura deverá contemplar pelo menos as seguintes competências: atendimento ao usuário final, configuração de estações, configuração de impressoras, pequenos reparos de hardware, cadastramento de usuários, LDAP, administração de redes TCP/IP, ambiente DNS, VPN, SMTP/POP/IMAP e correio eletrônico, FTP, NFS, suíte de automação de escritório como office livre (OpenOffice ou LibreOffice), ambiente web e browsers, entre outras.

A equipe local de suporte técnico de primeiro nível deverá prover suporte presencial em horário "comercial" convencional (de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 18:00 sem interrupções) e suporte remoto nos demais horários (feriados, noites e fins de semana).

Deverá sempre zelar pela integração e operação harmônica dos sistemas do hospital e dos demais sistemas do SUS municipal.

**5.2. EIXO II – GESTÃO**

O Programa de Trabalho apresentado pela interessada na gestão do HMJCF deverá evidenciar as estratégias gerenciais que adotará, com vistas à garantir excelência de atendimento e a eficácia dos serviços prestados. A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos:



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- I - prestar as ações e serviços de saúde, de ensino e pesquisa pactuados e estabelecidos no instrumento formal de contratualização, colocando à disposição do gestor público de saúde a totalidade da capacidade instalada contratualizada;
- II - informar aos trabalhadores os compromissos e metas da contratualização, implementando dispositivos para o seu fiel cumprimento, utilizando o Planejamento Estratégico Situacional enquanto metodologia de pactuação entre gestores, trabalhadores e usuários;
- III - garantir o cumprimento das metas e compromissos contratualizados frente ao corpo clínico;
- IV - disponibilizar a totalidade das ações e serviços de saúde contratualizados para a regulação do gestor;
- V - dispor de recursos humanos adequados e suficientes para a execução dos serviços contratualizados, de acordo com o estabelecido no instrumento formal de contratualização e nos parâmetros estabelecidos na legislação específica;
- VI - dispor de parque tecnológico e de estrutura física adequados ao perfil assistencial, com ambiência humanizada e segura para os usuários, acompanhantes e trabalhadores, de acordo com instrumento formal de contratualização, respeitada a legislação específica;
- VII - garantir a gratuidade das ações e serviços de saúde contratualizados aos usuários do SUS;
- VIII - disponibilizar brinquedoteca, assim como oferecer a infraestrutura necessária para a criança ou adolescente internado estudar, observada a legislação e articulação local;
- IX - dispor de ouvidoria e/ou serviço de atendimento ao usuário integrado com a Secretaria de Saúde;
- X - garantir, em permanente funcionamento e de forma integrada, as Comissões Assessoras Técnicas, em conformidade com a Legislação vigente, listados a seguir:
- Avaliação Prontoúrio do Paciente;
  - Controle de Infecção Hospitalar;
  - Farmacovigilância;
  - Proteção Radiológica;
  - Intra Hospitalar de Doação de Órgãos, Tecidos e Transplantes;
  - Interna de Prevenção de Acidentes;
  - Avaliação e Revisão de Óbitos;
  - Gerenciamento de Resíduos;
  - Ética Médica e de Enfermagem;
  - Núcleo



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

de Acesso e Qualidade Hospitalar; - Núcleo de Segurança do Paciente; - Biossegurança; - Residência Médica; - Transfusional; - Farmácia e Terapêutica; - Documentação Médica e Estatística; - Equipe Multiprofissional de Terapia Nutricional; - Ética e Pesquisa Clínica; - Outras necessárias.

XI - divulgar a composição das equipes assistenciais e equipe dirigente do hospital aos usuários em local visível e de fácil acesso;

XII - assegurar o desenvolvimento de educação permanente para seus trabalhadores; XIII - Apresentar as ações desenvolvidas no HMJCF para o Conselho Municipal (COMUS), quando solicitado.

XIV - alimentar os sistemas de notificações compulsórias conforme legislação vigente, incluindo a notificação de eventos adversos relacionados à assistência em saúde;

XV - registrar e apresentar de forma regular e sistemática a produção das ações e serviços de saúde contratualizadas, de acordo com as normas estabelecidas pelo gestor;

XVI - disponibilizar ao gestor público de saúde **Contratante** os dados necessários para a alimentação dos sistemas Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de saúde (SCNES), Sistema de Informação Ambulatorial (SAI/SUS), Sistema de Informação Hospitalar do SUS (SIH/SUS), Sistema Nacional de Agravos de Notificação (SINAN), sistema de Informação sobre Nascidos Vivos (SINASC), Sistema de Informação sobre Mortalidade (SIM), Sistema de Informação sobre o Câncer (SISCAN), e outros sistemas que venham a ser criados no âmbito da atenção hospitalar e ambulatorial no SUS;

A interface do Hospital com o Município deverá se estabelecer nos fóruns da Secretaria de Saúde (SS) por ela definidos (Comitês, Câmaras Técnicas, Conselhos), com as Unidades de Saúde, com Departamento de Regulação e Controle, com autoridades sanitárias (Vigilância em Saúde e outros), com Departamento de Regional de Saúde e demais Coordenadorias ou Diretorias da SS. A CONTRATADA deverá participar destes fóruns sempre que convocada.

### **5.3. EIXO III – ENSINO, PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Por se tratar de um hospital de inserção loco-regional, com interlocução entre serviços de diversos níveis de complexidade e de gestão, o Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence (HMJCF) desempenha papel privilegiado na formação de profissionais para atuação na Rede SUS, servindo como campo de educação, formação prática e teórica, ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico na área da saúde, com vistas à qualificação da assistência e da gestão.

É necessário que a gestão do Hospital mantenha o compromisso da utilização do HMJCF sendo campo de estágio e formação de profissionais de saúde.

No momento o HMJCF abriga estágios de 11 Programas de Residência Médica da Secretaria de Saúde de São José dos Campos com oferta de 115 vagas de Residência Médica.

Esses programas serão gerenciados por médicos da contratada e por servidores públicos designados pela Secretária de Saúde que juntamente com o Diretor Técnico do HMJCF, constituirá a Comissão de Residência Médica (COREME).

As decisões de ensino da COREME a serem tomadas pela contratada e deverão ser apresentadas para conhecimento da Secretaria de Saúde solicitando apoio quando necessário.

Caberá à **CONTRATADA**, cuidar dos espaços de estágio e rodízio, das escalas de descanso e alimentação dos residentes, elaborarem os programas pedagógicos e providenciar os preceptores dos Programas de Residência Médica.

Em conjunto com a Secretaria, a Contratada deverá gerenciar o processo de cadastro de programas provisório de Residência Médica e Multiprofissional em Saúde, a solicitação de cadastro 5 anos e permanente de programas de Residência Médica, o cadastro de bolsas junto ao Pró-Residência e alimentação dos Sistemas da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) e Pró-Residência (Sigresidência).

Cabe à Contratada a responsabilidade sobre o gerenciamento para cumprimento dos prazos destes processos e o todo serviço de contatos com as instituições pertinentes, a preparação dos documentos das vistorias, documentos dos residentes como: matrículas, prontuários dos residentes, desistências, acompanhamento do



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

processo de seleção, atestados, ausências, bem como, todos e quaisquer documentos necessários para o gerenciamento do processo de Residência Médica.

Ações como a abertura de novos Programas de Residência Médica e Multiprofissional em saúde, ampliação de novas vagas de cursos já existentes e dificuldades que a COREME e Direção Técnica não conseguirem resolver deverão ser discutidas pela **CONTRATADA** juntamente com a Secretaria de Saúde.

**TRIMESTRALMENTE** caberá à **CONTRATADA** a elaboração e envio ao Secretaria de Saúde de relatórios com a análise situacional dos Programas de Residência Médica, e **MENSALMENTE**, até o décimo dia útil de cada mês, o envio de todas as atas das reuniões mensais da COREME, a qual a participação da Secretaria de Saúde deverá ser garantida, e lista dos residentes contendo: nome completo, número de cadastro de registro profissional, ano da residência e programa da residência apontando quem recebe bolsas do Pró-residência e quem é pago pela Contratada.

Além de abrigar os estágios da Residência Médica e gerenciá-los, se faz necessário, também, ser campo de estágio e gerenciar estes campos de estágios para graduação de Medicina e outros cursos da saúde, cursos técnicos, Residência Multiprofissional de Saúde, cursos de extensão, aprimoramento e pesquisa na área da Saúde.

Além de manter a organização já instalada de Ensino-Serviço a proposta da contratada deve contemplar a certificação e manutenção de certificação de Hospital de Ensino e certificações das Residências junto às Associações ou Sociedades de Especialidades Médicas. Deverá ser avaliada junto à Secretaria de Saúde a possibilidade de ser campo de estágio de outros cursos de graduação e pós-graduação na área da saúde.

**Indicadores de Estrutura:**

- Implementação das DCN para os cursos da saúde e diretrizes da CNRM e COREMU.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Existência GT multiprofissional de integração ensino serviço (representantes preceptores, supervisores, residentes, administração do processo de ensino do HMJCF e técnicos de ensino da gestão da Secretaria de Saúde).
- Apresentar biblioteca (estrutura física e acesso virtual, acervo, base de dados).
- Demonstrar ter estrutura de espaço, leitos, equipamentos e número de preceptores e docentes ideal para a realização de estágios da graduação e residência de acordo com DCN, CNRM e COREMU.
- Montar e manter funcionando as Comissões Hospitalares necessárias para certificação de Hospital de Ensino segundo **PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015.**
- Disponibilizar conectividade à rede de internet para que estudantes, residentes e equipe do HMJCF possa acessar biblioteca ou sistemas virtuais de atualização e aprendizagem.

**Indicadores de processo:**

- Incentivo para que gestores das residências, preceptores e residentes tenham acesso a cursos de educação continuada e a Congressos Científicos relevantes para suas áreas de atuação e formação.
- Desenvolvimento de ações de Educação Permanente para os trabalhadores do Hospital visando ao trabalho multiprofissional, à diminuição da segmentação do trabalho e à implantação do cuidado integral. Incentivo à realização de atividades da residência médica realizadas fora do hospital – na rede de saúde.
- Interface do Hospital com a Atenção Básica - Estabelecimento de relações de cooperação técnica no campo da atenção e da docência, entre os diferentes serviços do SUS.
- Participação de estudantes e residentes em programas de humanização.
- Estímulo à participação dos estudantes e residentes nas diversas comissões.
- Existência de projeto institucional de pesquisa científica e avaliação tecnológica.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Inserção de residentes em diversificação das tecnologias de cuidado, que levem à redução do tempo de permanência da internação hospitalar (hospital dia, atenção domiciliar e cirurgia ambulatorial).
- Inserção de residentes em atividades de vigilância epidemiológica, hemovigilância, farmacovigilância e tecnovigilância em saúde.
- Funcionamento ativo de COREME.
- Cooperação técnica e de campo de estágio com a residência médicas e multiprofissionais ligadas à Secretaria de Saúde. Trocas de campos de estágios com qualificação destes campos juntos com os Programas de Residência médica e multiprofissional ligados a Secretaria de Saúde demonstrando através de termos de cooperação técnicas e de formação firmados entres os Programas ligados ao Hospital e programas ligados à Secretaria de Saúde.
- Adoção pelo Hospital de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais internos, realizados em conjunto com a Secretaria de Saúde de acordo com as diretrizes e necessidades.

**Indicadores de resultado:**

- Nº de projetos realizados pelo Hospital vinculados à Secretaria de Saúde/ano. Pelo menos um.
- Realização de cursos de Educação Continuada e/ou Permanente para os trabalhadores do Hospital com apresentação da quantidade e variedade dos cursos, número de inscritos e número de egressos dos cursos. Pelo menos 1(um) por semestre.
- Elaboração conjunta de protocolos clínicos, técnico-assistenciais e operacionais da equipe ligado ao ensino e pesquisa do Hospital junto com técnicos da Secretaria de Saúde. Participar da realização da atualização de protocolos clínicos da secretaria de São José dos Campos em 6 meses e reavaliação realizada a cada 6 meses, apresentada e aprovada nas câmaras técnicas e/ou locais decisórios.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Pesquisa aplicada aos problemas relacionados aos objetivos do Hospital e da Secretaria de Saúde – Nº de trabalhos publicados que contemplem um elenco de palavras-chave relacionadas aos temas relevantes. Pelo menos 1 trabalho para tema relevante/ano (os temas relevantes serão escolhidos pelo GT multiprofissional de integração ensino-serviço).
- Reunião trimestral do GT Ensino/serviço com realização de relatórios contendo propostas, acompanhamento e avaliação de atividades ensino/serviço.
- Demonstrar realização de reuniões mensais registrada em atas da COREME.
- Realização de pelo menos um curso anual de formação de preceptores p/ o SUS.
- Realização de cursos para rede básica a fim de qualificar a rede básica. Ao menos um curso por semestre.
- Apresentação das atas das comissões hospitalares a cada seis meses demonstrando participação dos residentes nestas comissões.

#### **5.4. EIXO IV – AVALIAÇÃO**

A Secretaria de Saúde indicará Coordenadores que acompanharão a execução do Contrato, com propósitos de viabilizar e cooperar com o processo de implementação das atividades assistenciais, gerenciais e educacionais do Hospital, acompanhar o desenvolvimento das ações e participar das deliberações pertinentes ao objeto contratual. A **Contratada** deverá garantir o acesso às informações e documentos solicitados, e facilitar o estabelecimento das relações entre os coordenadores da SS e os diversos do organograma do hospital.

#### **A proposta deverá contemplar os seguintes tópicos:**

- I - acompanhar os resultados internos, visando à segurança, efetividade e eficiência na qualidade dos serviços;
- II - avaliar o cumprimento das metas e a resolutividade das ações e serviços por meio de indicadores quali-quantitativos estabelecidas no instrumento formal de contratualização;
- III - avaliar a satisfação dos usuários e dos acompanhantes seguindo a meta mínima de 85% de satisfação.
- IV - participar dos processos de avaliação estabelecidos pelos gestores do SUS;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

V - realizar auditoria clínica para monitoramento da qualidade da assistência e do controle de riscos; e

VI - monitorar a execução orçamentária e zelar pela adequada utilização dos recursos financeiros previstos no instrumento formal de contratualização.

Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação. A avaliação e análise das atividades contratadas serão efetuadas conforme explicitado nas tabelas 15 e 16.

O repasse do recurso financeiro, neste caso das metas físicas, está vinculado a 90% (noventa por cento) do valor total da proposta, conforme indicado no Capítulo 7, que trata dos Recursos Financeiros.

**TABELA 15 - APURAÇÃO DAS METAS QUANTITATIVAS (PRODUÇÃO)**

SERVIÇOS	ATIVIDADE REALIZADA	VALOR A PAGAR
<b>INTERNAÇÕES CLÍNICAS, OBSTÉTRICAS, CIRÚRGICAS e PEDIÁTRICAS</b>	Acima do volume Contratado	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 95 e 100%	100% do peso percentual da atividade de internação
	Entre 70 e 94,9%	90% X peso percentual da atividade de internação X orçamento do hospital
	Abaixo de 70%	70 % proporcional X peso percentual da atividade de internação X orçamento do hospital
<b>SADT</b>	Acima do volume Contratado	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 85 e 100%	100% do peso percentual da atividade SADT
	Entre 70 e 84,9%	90% do peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital
	Abaixo de 70%	70 % peso percentual da atividade SADT X orçamento do hospital
<b>PROCEDIMENTOS E CONSULTAS CLÍNICAS E AMBULATORIAIS</b>	Acima do volume Contratado	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 85 e 100%	100% do peso percentual da atividade ambulatorial
	Entre 70 e 84,9%	90% X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital
	Abaixo de 70%	70% proporcional X peso percentual da atividade ambulatorial X orçamento do hospital



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

A avaliação do cumprimento dos indicadores de qualidade será realizada trimestralmente, a partir do segundo mês do contrato, podendo gerar um ajuste financeiro nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores pela Contratada.

Os indicadores de qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada medem aspectos relacionados à efetividade da gestão e ao desempenho da unidade. A cada ano, novos indicadores podem ser introduzidos e utilizados para o cálculo da parte variável do Contrato de Gestão. A tabela seguir descreve os indicadores de qualidade que agregarão valor financeiro ao repasse variável:

**TABELA 16 - DE AJUSTE FINANCEIRO CONFORME APURAÇÃO DOS INDICADORES QUALITATIVOS**

<b>INDICADORES QUALITATIVOS ( METAS FÍSICAS – DISPONIBILIZAÇÃO DA CAPACIDADE INSTALADA)</b>					
<b>INDICADORES</b>	<b>Nº</b>	<b>META</b>	<b>FONTE</b>	<b>% TOTAL FINANCEIRO RELATIVO AS METAS FÍSICAS</b>	<b>DESCRIÇÃO DAS METAS</b>
	<b>GESTÃO(30 %)</b>	1	Disponibilizar o total de leitos de clínica médica, da obstetria , pediatria, clínica cirúrgica, e unidades de UTI: adulto, UTI pediátrico e Neo	Departamento de Regulação e Controle	10%
2		Realizar e faturar 90%das diárias utilizadas na UTI no mês subsequente	Coordenadoria de Avaliação e Controle Coordenadoria Setorial de Regulação e Acesso	5%	Fará jus a 100% se demonstrar a totalidade das diárias realizadas e faturadas
3		Disponibilizar no SAMS (Saúde On Line da SS) ou outro sistema que venha substituir, todas as primeiras consultas e procedimentos pactuados, constantes de documento detalhado neste Termo de Referência	Sistema Informatizado Indicado pela SS (atualmente SAMS)	10%	Fará jus a 100% se executar 100% ou mais. O percentual de primeiras consultas poderá ser repactuado entre as partes, sem prejuízo do montante total a ser executado



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

	4	Inserção de dados nos sistemas informatizados de gestão em saúde e envio dos relatórios nas datas estabelecidas	Relatórios emitidos pelo DOC,VISA, DRC	5%	Fará jus a 100% se executar 100%. Manter os seguintes sistemas atualizados: DPC, SIH/SAI, CNES, CNS, Sistemas de informação de óbito, Nascimento, agravos de Notificação, demais conforme deliberações ministeriais
HUMANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA(30%)	5	Manter o modelo de atenção proposto no Plano de Trabalho, favorecendo o trabalho multidisciplinar, a construção de projetos terapêuticos singulares em conjunto com a rede de saúde, ações matriciamento e construção de linhas de cuidado.	<b>Contratada:</b> Emissão de relatório descritivo  <b>Coordenadoria de Avaliação e Controle:</b> Auditoria e Monitoramento Periódico  <b>Departamento de Saúde e Coordenador do Contrato:</b> Supervisão e Fiscalização	10%	Fará jus a 100% se executar 100%. Manter os seguintes sistemas atualizados : DPC, SIH/SAI, CNES,CNS, Sistemas de Informação de Óbito, Nascimento, Agravos de Notificação, demais conforme deliberações ministeriais
Humanização da Assistência (30 %)	6	Estabelecer 100% dos usuários com sistematização da enfermagem conforme resolução COFEN 272/2012 Utilizar escore de complexidade de cuidado oficialmente utilizado. Estabelecer gerenciamento de risco de segurança do paciente (prevenção de úlceras por pressão, bronco aspiração, flebite, quedas, infecção hospitalar, entre outros)	<b>Contratada:</b> Emissão de relatório descritivo  <b>Coordenadoria de Avaliação e Controle:</b> Auditoria e Monitoramento Periódico  <b>Departamento de Saúde e Coordenador do Contrato:</b> Supervisão e Fiscalização	5%	Fará jus a 100% se executar 100% ou proporcional levando em conta os seguintes critérios: Mensalmente compilar dados em relatório para análise da avaliação da qualidade do cuidado
Humanização da Assistência (30 %)	7	Garantir acolhimento e classificação de risco aos usuários atendidos no Pronto Socorro, nos tempos estabelecidos para cada risco. (vermelho, amarelo, verde, azul).	<b>Contratada:</b> Emissão de relatório descritivo  <b>Coordenadoria de Avaliação e Controle:</b> Auditoria e Monitoramento Periódico  <b>Departamento de Saúde e Coordenador do Contrato:</b> Supervisão e Fiscalização	10%	100% da demanda espontânea de adultos e durante 24 horas do dia, utilizando o protocolo adotado pela Contratada  Fará jus a 100% se executar 100%. Deverá ainda apresentar a escala diária a Coordenação do Contrato



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

Vigilância em Saúde(20%)	8	<p>Realizar monitoramento dos eventos traçadores dos seguintes processos de trabalho:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Monitorar assistência a Fratura de fêmur em idosos;</li><li>-Monitorar a mortalidade cirúrgica até 7 dias</li><li>-Monitorar assistência DO Infarto do Miocárdio conforme algoritmo da Portaria 210 de 15/06/2004</li></ul>	<p><b>Contratada:</b> Emissão de relatório descritivo</p> <p><b>Coordenadoria de Avaliação e Controle:</b> Auditoria e Monitoramento Periódico</p> <p><b>Departamento de Saúde e Coordenador do Contrato:</b> Supervisão e Fiscalização</p>	10%	<p>Fará jus a 100% se executar 100%</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Realizar osteossíntese de fraturas do fêmur em pessoas com mais de 60 anos em até 5 dias, em média.</li></ul> <p>Taxa de mortalidade operatória= nº de óbitos ocorridos em até 7 dias após o procedimento cirúrgico, classificados por ASA/ cirurgias realizadas X100.</p>
Vigilância em Saúde(20%)	9	<p>Manter atuante CCIH e o SIH</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-Garantir o NISS em 10% das UTIs</li><li>-Estabelecer nas unidades de internação controle sistemático de cultura de vigilância e monitoramento das infecções hospitalares por sítio;</li><li>-Estabelecer na unidade de urgência e emergência protocolos de vigilância com base nas normativas vigentes para controle e prevenção de infecção;</li><li>-Estabelecer metodologia para identificação, controle e monitoramento de pacientes portadores de germes multirresistentes, seja por colonização ou infecção.</li><li>-Estabelecer controle sistemático dos agravos de notificação compulsória;</li><li>-Estabelecer controle sistemático da aplicação de normas de precaução/ e isolamento.</li><li>-Estabelecer metodologia para acompanhamento de 100% das cirurgias limpas, com acompanhamento de pós-operatório;</li></ul> <p>Estabelecer política de PGRSS conforme Portaria 306 para controle, execução e monitoramento de 100% do resíduo gerado.</p>	<p><b>Contratada:</b> Emissão de relatório descritivo e encaminhamento a VISA relatório conforme padrão definido pelo CVE/SES. Parecer VISA</p>	10%	<p>Fara jus se executar 100%</p> <p>Relatório deverá conter minimamente os seguintes dados, os padrões esperados e medidas adotadas:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- casos internos de infecção hospitalar por sítio de infecção, por unidade, agente etiológico, tendência e plano de ação.</li><li>- Casos de infecção hospitalar de origem externa;</li><li>-Incidência de pneumonias associadas a ventiladores mecânicos;</li><li>- Incidência de infecções sanguíneas associadas a cateteres centrais;</li><li>-Incidência de Infecção urinária associada a sondagem vesical de demora;</li><li>-Taxa de utilização de cateter central</li><li>- Taxa de utilização de sonda vesical</li><li>-Taxa de positividade de hemocultura;</li><li>-Distribuição de percentual de microrganismos isolados de hemocultura de pacientes.</li></ul> <p>-O relatório deverá conter o agravo notificado e sua respectiva quantidade;</p> <p>O relatório deverá conter a taxa de ISC em cirurgia limpa, conforme estratégia determinada pela CCIH.</p>



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

	10	Garantir a efetividade das comissões e comitês, em conformidade com a legislação vigente, listados a seguir: -Avaliação de prontuário do paciente; -Controle de infecção hospitalar; -Farmacovigilância; -Proteção radiológica; -Intra hospitalar de doação de órgãos, tecidos e transplantes; -Interna de prevenção de acidentes; - Avaliação e revisão de óbitos; -Gerenciamento de resíduos; -Ética médica e de enfermagem -Núcleo de acesso e qualidade hospitalar; -Núcleo interno de regulação; -Núcleo de segurança do paciente; -Biossegurança; -Residência médica; -Transfusional; -Farmácia e terapêutica; -Documentação médica e estatística; -Equipe multiprofissional de terapia nutricional; -Ética e pesquisa clínica; -Outras necessárias.	<b>Contratada:</b> Emissão de relatório descritivo  <b>Coordenadoria de Avaliação e Controle:</b> Auditoria e Monitoramento Periódico  <b>Departamento de Saúde e Coordenador do Contrato:</b> Supervisão e Fiscalização	5%	Fara jus a 100% se executar 100%. Apresentar regimento interno e cronograma de reuniões. As atas poderão ser evidenciadas quando solicitadas e/ou em auditorias
	11	Manter proporção de 1 preceptor ( titulado ou residência na área)/ 4 residentes	<b>Contratada:</b> -Emissão de relatório COREME	4%	Conforme portaria ministerial vigente. Encaminhar lista nominal com nomes e titulação dos preceptores e seus respectivos residentes (nominalmente, CPF e CRM) por especialidade, até o terceiro dia útil do trimestre findo ou antes se houver alteração.
Ensino e Pesquisa e Desenvolvimento Pessoal (10%)	12	Demonstrar produção científica e parceria com SS e vinculada a assistência prestada com HMJCF ( publicação de artigo, apresentação de trabalhos em congressos/ cursos/ simpósios, grupos de pesquisa, apresentação de TCC residentes)	Apresentação de certificados pela COREME	3%	-2 Apresentações de trabalhos em congresso; simpósio; cursos/ ano; - 100% dos residentes concluintes devem apresentar TCC para banca constituída por representantes do HMJCF e SS -1 publicação/ano a partir do 2º ano de contrato em revistas indexadas ( até B2); Fará jus a 100% se executar 90% ou mais , abaixo de 90% receberá proporcional ao executado.
	13	Manter serviço de Educação Permanente	<b>Contratada:</b> Apresentação de relatório descritivo das ações, listas de presença dos trabalhadores participantes e declaração de comparecimento nas capacitações ofertadas pela SS	3%	Fará jus a 100% se executar: Apresentar plano de ação e prestação de contas das metas, multiprofissional focado em temas apontados pelas comissões implementadas no hospital. Participar das capacitações ofertadas pela SS.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

Satisfação do Usuário (10%)	14	Manter sistema de ouvidoria contínua e apresentar relatório mensal do serviço de ouvidoria	<b>Contratada:</b> -Apresentação de relatório detalhado o motivo das queixas e as estratégias de intervenção Coordenação do <b>Contrato:</b> Monitoramento das ouvidorias municipais enviadas a contratada e respondidas nos prazos estabelecidos	5%	Fará jus a 100% se executar 80% ou mais de resolução das queixas, abaixo receberá proporcional.
	15	Aplicar questionário de avaliação da satisfação dos usuários – Meta (85%)	<b>Contratada:</b> Apresentação de relatório consolidado dos dados resultantes da aplicação do instrumento.	5%	Fará jus a 100% se executar: Aplicação de questionário em todos os setores do hospital a no mínimo 10% dos usuários atendidos, apresentar curva de tendência de melhora. Relatório deverá conter problemas apontados, estratégias de intervenção e encaminhamentos propostos.
Total				100%	

O repasse do recurso financeiro, neste caso das metas qualitativas, está vinculado a 10 % (dez por cento) do valor da proposta, conforme indicado no capítulo 7, que trata de recursos financeiros

#### **5.4.1. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO**

O acompanhamento da execução das metas físicas e de qualidade será feito **mensalmente** pela Comissão de Acompanhamento do Contrato.

A avaliação dos indicadores das metas físicas será feita semestralmente, e a avaliação dos indicadores das metas qualitativas será feita **trimestralmente**. Estas avaliações serão promovidas pela Comissão Gestora, embasada por relatórios da Coordenação do contrato e demais serviços da SS envolvidos.

#### **6. PERÍODO DE TRANSIÇÃO**

O Programa de Trabalho apresentado pela interessada na gestão do Hospital deverá contemplar o período de transição para a assunção total das atividades e serviços contratados, contendo os seguintes tópicos:



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- A CONTRATADA deverá designar equipe técnica com capacidade para avaliar (apropriar) os seguintes processos relacionados a:

- a) Atividades clínicas, cirúrgicas e de apoio técnico;
- b) Atividades administrativas, financeiras e contábeis;
- c) Atividades de gestão de pessoas;
- d) Capacidade operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico;
- e) Atividades em Tecnologia da Informação;
- f) Atividades de Ensino e Pesquisa.

- A **CONTRATADA** deverá compor, de forma descritiva, **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO**, acerca da avaliação das atividades descritas nos itens acima, norteado pela normatização vigente e atinente a cada atividade, contendo um diagnóstico situacional e eventuais apontamentos visando o alcance das metas contidas no Contrato de Gestão.

- O **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO** deverá ser apresentado pela **CONTRATADA**, até 10 (dez) dias após o término do período de transição à Secretaria de Saúde e será analisado pela Comissão Gestora do Contrato de Gestão.

- Ao término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização de cumprimento das respectivas metas para fins de impacto financeiro.

- O período de transição se dará a partir da assinatura do contrato pela **CONTRATADA** e terá duração de 30 dias.

- a **CONTRATANTE** poderá indicar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

## **7. RECURSOS FINANCEIROS**

Pela gestão dos serviços descritos neste Termo de Referência o valor referencial mensal estimado é de **R\$ 13.777.390,57**(treze milhões, setecentos e setenta e sete mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e sete centavos). No primeiro ano de vigência do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, a **Contratada** receberá a importância estimada anual de **até R\$ 165.328.686,80** (cento e sessenta e cinco





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

milhões, trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

O primeiro mês de vigência do contrato de gestão se refere ao período de transição (capítulo 6), e os recursos financeiros destinados ao custeio das atividades relativas à transição, no montante de **até R\$ 60.028,60** (sessenta mil, vinte e oito reais e sessenta centavos), será repassado à CONTRATADA, até o 10º (décimo) dia útil do segundo mês de vigência do contrato, ficando o desembolso condicionado à entrega, pela **CONTRATADA**, do **RELATÓRIO DE TRANSIÇÃO**.

A partir do término do período de transição, inicia-se o controle e a fiscalização das metas propostas, os resultados alcançados e o cumprimento dos respectivos prazos de execução para fins de impacto financeiro.

Os pagamentos à **Contratada** serão mensais, a partir do segundo mês de vigência do Contrato de Gestão, ocorrerão até o 10º dia útil e dar-se-ão na seguinte conformidade:

- 90% (noventa por cento) do valor total mensal estimado, correspondente à importância de **até R\$ 12.399.651,51/mês** (doze milhões, trezentos e noventa e nove mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta e um centavos), passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas físicas quantitativas após análise dos indicadores estabelecidos.
- 10% (dez por cento), do valor total mensal estimado, correspondente à importância de **até R\$ 1.377.739,06** (um milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e trinta e nove reais e seis centavos), passível de ajustes financeiros decorrentes da avaliação do alcance das metas qualitativas após análise dos indicadores estabelecidos.

A avaliação dos indicadores estabelecidos, será realizada trimestralmente, no podendo gerar um ajuste financeiro a menor nos repasses financeiros dos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance dos indicadores pela **CONTRATADA**.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Os valores financeiros expostos no presente Termo de Referência correspondem à estimativa orçamentária decorrente da análise dos custos das atividades e serviços. Os valores financeiros finais, do Contrato de Gestão, serão aqueles apostos na Proposta e Programa de Trabalho vencedores do Chamamento Público, que não poderão extrapolar a previsão orçamentária mensal e total descrita na tabela acima.

**7.1. DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES BÁSICAS PARA O PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

A Instituição deverá elaborar Plano de Aplicação de Recursos Financeiros e Cronograma de Desembolso dos recursos, nos termos do Art. 116, §1º, incisos IV e V, da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo como base o valor a ser repassado pela Secretaria de Saúde.

No Plano de Aplicação de Recursos Financeiros deverão constar informações detalhadas referentes aos valores e das despesas a serem realizadas durante a vigência do Contrato.

No Cronograma de Desembolso deverão constar informações sintéticas referentes aos valores e às despesas a serem realizadas por trimestre do Contrato. Na minuta do Contrato de Gestão, em anexo, está encartado o modelo.

A transferência de recursos referentes às despesas no exercício financeiro do ano de 2015 será realizada sob as seguintes condições:

- A CONTRATADA deverá possuir Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ específico e exclusivo para este CONTRATO DE GESTÃO, que deverá ser obtido pela CONTRATADA no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato, constando como titular a CONTRATADA, sendo a razão social “Nome da CONTRATADA” – “Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence”, para a abertura da conta corrente de movimentação e demais operações comerciais.
- A CONTRATADA deverá respeitar, na aplicação dos recursos financeiros destinados ao contrato de gestão, a proporcionalidade, por fonte de recurso, que será indicada pela CONTRATANTE, no Cronograma de Desembolso e Programação Orçamentária que serão anexos ao Contrato de Gestão e cujo modelo está anexo à Minuta do Contrato de Gestão.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- A CONTRATADA deverá possuir conta corrente única, específica e exclusiva para este Contrato de Gestão, constando como titular a CONTRATADA, junto a banco único, para as movimentações bancárias referentes aos repasses de recursos do TESOIRO MUNICIPAL.
- Havendo mais de um CONTRATO DE GESTÃO e independentemente da existência de conta bancária já cadastrada para recebimento dos valores repassados pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá providenciar a abertura de nova conta bancária para transferir os valores oriundos de cada ajuste, a fim de que permaneçam separados para todos os fins, inclusive verificação contábil.
- É vedada a utilização de contas de outros Contratos de Gestão para movimentação financeira deste, e vice-versa.
- A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente em sua prestação de contas extratos bancários de movimentação de conta corrente e de investimentos, demonstrando a origem e aplicação dos recursos.
- A CONTRATADA deverá realizar mensalmente a Prestação de Contas oficial através do Sistema PDC ou outro que seja prévia e expressamente estabelecido pela CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar permanentemente à CONTRATANTE, responsável pelo acompanhamento e avaliação do CONTRATO DE GESTÃO, todas as informações relacionadas aos recursos pagos, demonstrativos gerenciais e extratos bancários.

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO**

Deverá ser constituída Comissão de Acompanhamento do Contrato, composta por 2 representantes indicados pelo Conselho Municipal de Saúde, 2 representantes da Secretaria de Saúde e 2 representantes da **Contratada**. Compete a esta Comissão: avaliar o cumprimento das metas e indicadores de desempenho e qualidade, avaliar



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

a capacidade instalada e propor readequações que serão avaliadas pela **COMISSÃO GESTORA** – designada por portaria municipal.

A Contratada estará sujeito aos órgãos de fiscalização externos: Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, (TCESP) entre outros, mediante procedimento de supervisão direta e indireta, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato e Programa de Trabalho.

A Contratante indicará uma Comissão Gestora responsável por avaliar a atuação da Contratada através dos indicadores de desempenho e qualidade. Compete realizar o acompanhamento e a avaliação da prestação dos serviços de saúde, bem como, do seu funcionamento de acordo com os critérios, parâmetros e calendário previamente acordados com a Contratada, elaborando relatórios de avaliação que irão embasar o pagamento desta. Será composta por dois núcleos:

I. **NÚCLEO DE ANÁLISE TÉCNICO ASSISTENCIAL:** com representantes do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional / Departamento de Saúde / Departamento de Gestão do Trabalho e Educação em Saúde / Departamento de Vigilância Saúde / Departamento de Prestação de Contas;

II. **NÚCLEO DE CONTROLE E VERIFICAÇÃO DE CUSTOS:** Secretaria de Saúde: Departamento de Gestão e Desenvolvimento Organizacional, Departamento de Prestação de Contas e Departamento de Recursos Financeiros / Secretaria de Gestão e Controle / Secretaria de Finanças.

### **8.1. DEPARTAMENTO DE REGULAÇÃO E CONTROLE**

O Departamento de Regulação e Controle (DRC) atua em sintonia e conformidade com as diretrizes técnicas e políticas, previamente estabelecidas por instâncias outras de governo e gestão municipal, sempre buscando a garantia de qualidade



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

dos serviços SUS oferecidos à população e a co-responsabilidade pelo bom uso dos recursos financeiros disponibilizados.

A Contratada deverá garantir acesso, facilitar e disponibilizar a qualquer tempo as documentações necessárias para a atuação da equipe do DRC, bem como apresentar mensalmente a fatura e documentação para processamento dos sistemas de informação (SIA/SIH) determinados pelo Ministério da Saúde.

O controle e avaliação da execução das metas físicas de produção do presente Contrato dar-se-á através dos Sistemas SIH/SUS e SIA/SUS, que serão processados mensalmente e devidamente apurados dentro dos prazos legais de até 90 dias.

A CONTRATANTE poderá, na forma da lei e em casos específicos, realizar auditoria especializada na CONTRATADA relacionados ao objeto do contrato.

A qualquer tempo, mediante a um agendamento prévio, a CONTRATANTE vistoriará as instalações do HMJCF para verificar se persistem as mesmas condições técnicas básicas do mesmo, comprovadas por ocasião da assinatura da presente Contrato.

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE sobre os serviços objeto do Contrato não eximirá a CONTRATADA de suas plenas responsabilidades para com os usuários e terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Contrato.

A CONTRATADA deverá facilitar o acompanhamento e fiscalização permanente dos serviços realizada pela CONTRATANTE, bem como a prestar todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Sem prejuízo da denúncia imediata na hipótese de descumprimento dos subitens anteriores, as responsabilidades serão apuradas mediante processo administrativo em que se garanta ampla defesa;

A CONTRATANTE, através da Secretaria da Saúde, fica obrigada a mensal e rotineiramente fornecer à Comissão Gestora, todas as informações, documentos necessários para que esta possa executar, de modo correto as suas atribuições.

### **8.3. DEPARTAMENTO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**8.3.1. A utilização dos recursos recebidos deverá estar em conformidade com os seguintes itens:**

- Pessoal

Pagamento de profissionais de saúde, administrativos e de apoio, vinculados à execução do Programa de Trabalho
--

Pagamento dos encargos e/ou benefícios trabalhistas: INSS, FGTS e PIS sobre folha de pagamento, 13º salário, férias, H.E, IRRF, contribuição sindical
---

- Material de consumo e permanente

Aquisição de material de consumo urgente e necessário ao funcionamento do Hospital Municipal Dr José de Carvalho de Florence
--

Aquisição de materiais e contratação de serviços necessários à implementação de ações em saúde previstos no Programa de Trabalho elaborado pela entidade
--

e devidamente aprovado pela Prefeitura de São José dos Campos; Aquisição de uniformes;
---

Aquisição de material permanente destinado às ações em saúde previstos no Programa de Trabalho elaborado pela entidade e devidamente aprovado pela SS;
--

Aquisição de materiais e contratação de serviços para a realização de pequenos reparos necessários à manutenção e conservação da infraestrutura do Hospital Municipal Dr José de Carvalho de Florence;
--

Reformas e adaptações, desde que com prévia autorização e acompanhamento da Secretaria de Saúde.
--



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Taxas, tarifas e serviços

Serviços necessários ao funcionamento do Hospital Municipal Dr José de Carvalho Florence como fotocópias, serviço de correios, serviço de chaveiro;

Tarifa de telefone e de provimento de acesso à rede mundial de computadores (Internet), com capacidade de transmissão, emissão e recepção de dados em banda larga.

Despesas com participantes em cursos, congressos e seminários, desde que previamente aprovados pela SS; e acompanhados com os respectivos prospectos, fichas de inscrição e resumo do conteúdo do Evento.

Com autorização prévia e formal da Secretaria de Saúde, os recursos repassados poderão ser utilizados para transporte de pacientes;

Contratação de serviços de manutenção de equipamentos necessários ao funcionamento do Hospital.

- Entende-se por bens permanentes aqueles cuja durabilidade seja a previsão legal das Normas vigentes e suas respectivas atualizações e deverão ser patrimoniados, de acordo com os parâmetros da Secretaria de Administração – Prefeitura de São José dos Campos.

**8.3.2. É vedada a aplicação dos recursos para despesas com:**

- Pessoal

Pagamento de profissionais não vinculados à manutenção e desenvolvimento das ações propostas para o Hospital Municipal Dr José de Carvalho Florence;

Despesas de qualquer espécie que caracterizem vantagem pessoal ou de categoria.

- Taxas, tarifas e serviços



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Pagamento de multa de qualquer espécie, incluindo aquelas por atraso de pagamento dos encargos fiscais e previdenciários;

Pagamento a servidores da administração pública federal, estadual ou municipal; desde que respeitadas as exceções previstas na Legislação vigente.

Pagamento, a qualquer título, aos membros da direção da Instituição e a pessoas que possuam grau de parentesco com membros da diretoria da Instituição, sejam estes contratados ou prestadores de serviço autônomo; desde que respeitadas as exceções previstas na Legislação vigente.

Contratação de empresa de propriedade de membros da diretoria da Instituição ou, ainda, de propriedade de pessoas que possuam grau de parentesco com estes; desde que não configure vantagem pessoal ao membro da diretoria, e que participem da escolha na forma da Lei.

**8.3.3.** Os documentos comprobatórios de realização das despesas efetuadas (notas fiscais, recibos, faturas, cupons fiscais, holerites, guias de recolhimento de contribuições, etc.) devem obrigatoriamente:

- ser emitidos em nome da Instituição;
- ser originais, não conter rasuras, nem ser preenchidos com mais de uma cor de tinta;
- ser emitidos dentro do período de vigência do Termo de Contrato. Somente serão aceitas despesas realizadas após o início do contrato de gestão.

A entidade escolhida deverá publicar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da assinatura do contrato, regulamento próprio, contendo os procedimentos que adotará para a contratação de pessoal, serviços e obras, bem como para compras com emprego de recursos provenientes do Poder Público que deve observar claramente os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e economicidade.





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

No caso de serviços executados por pessoas físicas, o recibo deve conter data, nome e endereço completo, CPF e RG da pessoa prestadora dos serviços, descrição dos serviços realizados, valor e assinatura. Cabe à Instituição providenciar o recolhimento compulsório do INSS do prestador de serviço (pessoa física), bem como o recolhimento do ISSQN e IRRF (se houver) com o devido cadastramento no sistema PDC. Portanto, somente serão aceitos recibos acompanhados das guias de recolhimento.

No caso de serviços executados por pessoa jurídica devem constar da nota fiscal, o número do CNPJ da empresa, o número de inscrição municipal, data, especificação dos serviços, preço unitário, quantidade e valor total da nota fiscal com o devido cadastramento prévio no sistema PDC.

No caso de aquisição de material de consumo ou de material permanente, as notas fiscais devem conter o número do CNPJ e o número da inscrição estadual, data, discriminação dos materiais, preço unitário, quantidade e valor total da nota fiscal. Será também aceito cupom fiscal que tenha valor de nota fiscal e que contenha a especificação dos materiais adquiridos, CNPJ e demais dados da empresa.

No caso de pagamento de pessoal, o holerite deve trazer a função/cargo do profissional contratado e registrado, o mês de referência, data do efetivo pagamento e assinatura do profissional. Os holerites individuais poderão ser substituídos por planilhas analíticas e respectiva ordem bancária para os pagamentos. Nas planilhas analíticas deverão constar todos os dados desde o salário bruto até o valor final – salário líquido.

No caso de comprovação de recolhimentos de contribuições ao INSS e ao FGTS, cujas guias, devidamente autenticadas, trazem o valor global da folha de pagamento da Instituição, deve-se indicar o valor a ser considerado com a respectiva relação de funcionários com os valores individuais.

A entidade deverá elaborar e colocar em prática um plano de cargos, salários e benefícios dos empregados da atividade gerenciada, compatível com seu regimento interno que deve dispor sobre cargos e respectivas competências.

A entidade deverá comprovar, durante a vigência do contrato, o pagamento das obrigações trabalhistas e respectivos encargos sociais visando evitar a formação de



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

passivos trabalhistas que eventualmente venham a ser transferidos ao Poder Público Municipal.

**8.3.4.** As Organizações Sociais deverão prestar contas de suas atividades no aspecto contábil financeiro ao Departamento de Prestação de Contas da Secretaria de Saúde de acordo com a Legislação vigente. Para tal prestação deverão utilizar o sistema PDC de plataforma web. As Organizações Sociais deverão indicar quais funcionários, além de seu Responsável Principal, que irá alimentar o sistema PDC com os dados contábeis financeiros necessários para que a Secretaria de Saúde possa acompanhar o desempenho contábil financeiro das mesmas no atendimento do Programa de Trabalho acordado e suas respectivas alterações em comum acordo entre as partes. Os demais detalhes sobre tal processo serão apresentados por ocasião da definição da Organização Social vencedora do processo de chamamento público.

A prestação de contas das despesas efetuadas deverá ser entregue até o 10<sup>o</sup> dia útil do mês subsequente mensalmente, ao Departamento de Prestação de contas (DPC) através do sistema PDC que deverá ser adotado pela Organização Social.

- alimentação no sistema PDC de todos os dados referentes a todas as despesas e/ou uso do repasse público conforme tabela da AUDESP

- alimentação no sistema PDC de todas as certidões necessárias ao funcionamento regular da Organização Social, obedecendo automaticamente sua renovação por ocasião dos seus respectivos períodos de validade;

- alimentação no sistema PDC dos extratos de conta corrente específica para a movimentação dos repasses públicos mensais , assim como extratos de aplicações financeiras quando houver. No caso de rendimentos destas aplicações, demonstrar seu uso na execução do Programa de Trabalho;

A qualquer tempo, independente de aviso prévio, complementar e demonstrar a correta utilização do recurso público para execução do Programa de Trabalho, bem como receber os auditores do DPC;



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

Ao final de cada exercício promover o recolhimento do saldo financeiro não executado aos cofres públicos, ou solicitação do órgão público com a previsão de sua utilização ao exercício seguinte;

- demonstrativo de aplicação dos limites e critérios para despesa com remuneração e vantagens de qualquer natureza percebidos pelos dirigentes e empregados, quando solicitado;
- comprovante do pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários dos funcionários; relatório sobre a execução do objeto conveniado, contendo comparativo entre as metas estabelecidas e os resultados alcançados
- parecer e relatório de auditoria independente, elaborados para monitorar a execução do contrato;
- extrato da execução física e financeira;

A aquisição de materiais e equipamentos permanentes estará sujeita aprovação prévia da **Contratante** e justificativa da necessidade e respectivos impactos na execução do Programa de Trabalho;

Os relatórios financeiros e de execução do contrato devem ser anualmente publicados na imprensa oficial, devendo igualmente ser disponibilizados ao Conselho Municipal de Saúde e à Câmara Municipal.

## **9. AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO PELA COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO**

### **9.1. ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO**

A Comissão Especial de Seleção poderá utilizar como subsídio, pareceres técnicos referentes à análise do conteúdo das Propostas e Programas de Trabalho.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

O programa de trabalho deve estar em conformidade com este Termo de Referência Técnica, legislação vigente e demais exigências do edital do chamamento público.

A avaliação do Programa de Trabalho será realizada de acordo com os roteiros de avaliação técnica e financeira descritos na Tabela 15 e 16 supracitadas.

### **9.1.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA**

Para a avaliação TÉCNICA, serão considerados, os quesitos técnicos abaixo relacionados com seus respectivos pesos na avaliação, descritos nas tabelas 15:

- Peso correspondente máximo de 30 para demonstração das práticas clínicas que adotará com vistas a garantir a aplicabilidade dos conceitos dentro das linhas de cuidado.
- Peso correspondente máximo de 20 para demonstração das práticas que atendam ao acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS
- Peso correspondente máximo de 15 para a descrição sucinta dos procedimentos operacionais e padrão (POPs) que serão adotados nas áreas Administrativa, financeira e contábil; Gestão de Pessoas; Capacidade Operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico; Tecnologia da Informação.
- Peso correspondente máximo de 15 para demonstração dos indicadores a serem utilizados para avaliar, acompanhar e qualificar a proposta.

Para a finalidade de pontuação destes quesitos técnicos serão considerados:

- a) Clareza e lógica na exposição do conteúdo;
- b) Consistência entre a descrição e análise dos tópicos apresentados;
- c) Coerência e adequação dos itens abordados;
- d) Fundamentação elaborada com base nas Portarias supracitadas;
- e) Pertinência entre as diretrizes propostas no contexto da execução das atividades previstas e as normas estabelecidas pela Secretaria de Saúde e suas áreas técnicas.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

TABELA 17 - ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA DO PLANO DE TRABALHO

QUESITOS TÉCNICOS (Peso Total: 80)	Peso	Pontuação de 0 a 100	Peso x Pontuação / 100
Demonstração das práticas clínicas que adotará visando garantir a aplicabilidade dos conceitos dentro das linhas de cuidado. (Referencial teórico: Portaria 3390 – art. 11º, §1º a 5º e 8º; e, Portaria 3410 – art. 7º incisos VII e VIII): Clínica ampliada e gestão da clínica; Equipes multiprofissionais; Horizontalização do cuidado; Plano terapêutico; Matriciamento; Diretrizes Terapêuticas e Protocolos Clínicos; Segurança do Paciente; Política Nacional de Humanização.	25		
Contemplar no plano de trabalho o quantitativo mínimo para atingimento das metas físicas - conforme as Tabelas de 06 a 13 deste Termo de Referência.	20		
Demonstração das práticas que atendam ao acesso regulado de acordo com o estabelecido na Política Nacional de Regulação do SUS (Portaria 3390 – art. 11º §6º e Portaria 3410 – art. 8º)	15		
Descrição sucinta dos procedimentos operacionais padrão (POPs) que serão adotados nas áreas Administrativa, financeira e contábil, Gestão de pessoas, Capacidade Operacional e infraestrutura envolvendo abastecimento e apoio logístico, Tecnologia da Informação	10		
Demonstração dos indicadores a serem utilizados para avaliar, acompanhar e qualificar a proposta. (Referencial teórico: Portarias 3410 – art. 11º, 12º e 13º)	10		

### 9.1.2. AVALIAÇÃO FINANCEIRA

Para a avaliação financeira será considerado o quesito preço e seu respectivo peso na avaliação, descritos nas tabelas 16 e 18:

- Peso correspondente máximo de 20 a descrição das despesas

Para a finalidade de pontuação deste quesito preço serão considerados:

- a) Detalhamento do volume de recursos financeiros mensais destinados para cada grupo de despesa de custeio.
- b) A proposta financeira total deverá apresentar cronograma de desembolso no mínimo para os primeiros 12 (doze) meses de execução do contrato e estar contida no Plano de Trabalho sendo, que a proposta para 24 (vinte e quatro) meses não poderá ultrapassar o valor máximo de **R\$ 330.657.373,60**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

(Trezentos e trinta milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil, trezentos e setenta e três reais e sessenta centavos).

TABELA 18 – ROTEIRO PARA AVALIAÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO

QUESITO PREÇO (Peso: 20)	Peso	Pontuação de 0 a 100	Peso x Pontuação/100
Elaboração de um plano orçamentário de custeio contendo as informações de despesas com recursos humanos, benefícios, encargos, contratos médicos PJ, SND, locações, contratos com terceiros, (limpeza, portaria, entre outros) – conforme anexo XXX.	20		

## 9.2. METODOLOGIA PARA AVALIAÇÃO DO PROGRAMA DE TRABALHO

A avaliação do Programa de Trabalho será efetuada pela **Comissão Especial de Seleção**, que iniciará a avaliação pelos QUESITOS TÉCNICOS e após pelo QUESITO PREÇO, utilizando-se da seguinte metodologia:

### 9.2.1. AVALIAÇÃO TÉCNICA

Os critérios adotados para a avaliação técnica do Programa de Trabalho serão:

- A Comissão Especial de Seleção avaliará os quesitos técnicos atribuindo uma pontuação de 0 a 100 em cada item, com fundamento nos critérios estabelecidos nas Portarias Ministeriais e normativas ali mencionadas.
- Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na nota do quesito técnico, assim obtida através da aplicação da fórmula:

Nota do Quesito Técnico (NQT) =  $\text{Peso} \times \text{Pontuação} / 100$

- A seguir, serão somadas as Notas de cada Quesito Técnico a fim de ser obtida a **NOTA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (NAT)**, que terá o valor máximo de 80.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

### **9.2.2. AVALIAÇÃO FINANCEIRA**

Os critérios adotados para a avaliação financeira do Programa de Trabalho serão:

- A Comissão Especial de Seleção avaliará o quesito preço atribuindo uma pontuação que se dará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Pontuação} = (\text{Menor valor proposto pelas instituições} / \text{Valor total da proposta da instituição em análise}) \times 100$$

- Na sequência, esta pontuação será multiplicada pelo seu peso correspondente e dividida por 100, o que resultará na NOTA DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA (NAF) que terá o valor máximo de 20.

### **9.2.3. NOTA FINAL DO PROGRAMA DE TRABALHO**

A nota final do Programa de Trabalho será obtida pela seguinte somatória:

NOTA DA AVALIAÇÃO TÉCNICA (NAT) + NOTA DA AVALIAÇÃO FINANCEIRA (NAF), resultando na NOTA FINAL DO PROGRAMA DE TRABALHO (NFPT), assim,  $NAV + NAF = NFPT$ .

### **9.3. CRITÉRIOS DESCLASSIFICATÓRIOS**

Serão desclassificadas as participantes cujas propostas na AVALIAÇÃO TÉCNICA tiverem nota abaixo de 60% do valor máximo de 80.

Serão desclassificadas as PARTICIPANTES cujas PROPOSTAS na

AVALIAÇÃO FINANCEIRA:

- Contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexecutáveis;
- Não apresentem a Descrição das Despesas de acordo com o Anexo I-A deste Termo de Referência Técnica.
- Não atendam plenamente as exigências deste Termo de Referência Técnica.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

#### **9.4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

Será considerada vencedora a Organização Social que obtiver a maior NOTA FINAL DO PROGRAMA DE TRABALHO.

Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais ORGANIZAÇÕES SOCIAIS, o desempate será feito por meio de sorteio, nos termos do § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

#### **10. ESCLARECIMENTOS**

Os esclarecimentos poderão ser obtidos junto à Comissão Especial de Seleção, através do endereço eletrônico: [dcls@sjc.sp.gov.br](mailto:dcls@sjc.sp.gov.br)

#### **11. LEGISLAÇÃO BÁSICA**

- Constituição da República Federativa do Brasil, de 5/10/1988;
- Lei Federal Nº 8.080, de 19/09/1990, Lei Orgânica do Sistema Único de Saúde;
- Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Orgânica do Município de São José dos Campos;
- Lei Nº 12.871, DE 22 DE OUTUBRO DE 2013 – Institui o Programa Mais Médicos;
- Portaria Nº 1.559, DE 1º DE AGOSTO DE 2008;
- Portaria Ministério da Saúde nº 1.034, de 05/05/2010;
- Portaria 148 de 31 de janeiro de 2012;
- Portaria 665 de 12 de abril de 2012;
- Portaria Nº 793, DE 24 DE ABRIL DE 2012;
- Portaria Nº 835, DE 25 DE ABRIL DE 2012;
- Portaria 3410 de 30 de dezembro de 2013;
- Portaria 3390 de 30 de dezembro de 2013;
- Portaria 142 de 27 de janeiro de 2014;
- Portaria 140 de 27 de fevereiro de 2014;
- Portaria Nº 752, DE 22 DE AGOSTO DE 2014;





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

- Portaria INTERMINISTERIAL Nº 285, DE 24 DE MARÇO DE 2015 - Redefine o Programa de Certificação de Hospitais de Ensino (HE);
- DECRETO Nº 7.562, DE 15 DE SETEMBRO DE 2011 - Dispõe sobre a Comissão Nacional de Residência Médica - CNRM e o exercício das funções de regulação, supervisão e avaliação de instituições que ofertam residência médica e de programas de residência médica. (Modifica alguns artigos do Decreto nº 80.281, que ainda está em vigência);
- DECRETO Nº 80.281 DE 5 DE SETEMBRO DE 1977 - Regulamenta a Residência Médica, cria a Comissão Nacional de Residência Médica e dá outras providências;
- RESOLUÇÃO CNRM Nº 02 /2006, de 17 de maio de 2006 - Dispõe sobre requisitos mínimos dos Programas de Residência Médica;
- Brasil. Ministério da Saúde/ Secretaria de Atenção à Saúde/ Departamento de Regulação, Avaliação e Controle/Coordenação Geral de Sistemas de Informação SIH – Sistema de Informação Hospitalar do SUS: Manual Técnico Operacional do Sistema. 87 p. 2014;
- Cartilha do Programa Nacional de Humanização;

## **12. LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS DESTE TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

**ABNT** – Associação Brasileira de Normas Técnicas

**AGEMVALE** – Agência Metropolitana do Vale do Paraíba

**AGHU** – Aplicativo de Gestão de Hospitais Universitários

**AIH** – Autorização de Internação Hospitalar

**ANVISA** – Agência Nacional de Vigilância Sanitária

**APAC** – Autorização de Procedimentos de Alta Complexidade

**AUDESP** – Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos

**AVE** – Acidente Vascular Encefálico

**BPA** – Boletim de Produção Ambulatorial

**CAPS** – Centro de Atenção Psicossocial



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**CAPS AD** – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas

**CAPS- I** – Centro de Atenção Psicossocial Infantil

**CGU** – Conselho Gestor da Unidade

**CRMI / CTA** – Centro de Referência de Moléstia Infecciosa / Centro de Testagem e Aconselhamento

**CTP** – Centro de tratamento e Prevenção

**EMPLASA** – Empresa Paulista de Planejamento Metropolitano.

**ESF** – Estratégia de Saúde da Família

**URL** – Unidade de Reabilitação

**HMJCF** – Hospital Municipal Dr. José de Carvalho Florence

**COMUS** – Conselho Municipal de Saúde

**CNES** – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

**CNPJ** – Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

**CNRM** – Comissão Nacional de Residência Médica

**COREME** – Comissão de Residência Médica

**COREMU** – Comissão de Residência Multiprofissional

**CPF** – Cadastro de Pessoa Física

**CRM** – Conselho Regional de Medicina

**CROSS** – Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde

**CSRA** – Coordenadoria Setorial de Regulação de Acesso

**CCI** – Centro de Testagem e Aconselhamento

**DAB** – Departamento de Atenção Básica

**DATASUS** – Departamento de informática do SUS

**DCN** – Diretrizes Curriculares Nacionais

**DPC** – Departamento de Prestação de Contas

**DRC** – Departamento de Regulação e Controle

**DST / AIDS** – Doenças Sexualmente Transmissíveis / Síndrome da Imunodeficiência Adquirida

**FGTS** – Fundo de Garantia por Tempo de Serviço

**FPO** – Ficha de Programação Orçamentária

**GRAU** – Grupo de Resgate e Atendimento a Urgência

**GT** – Grupo de Trabalho



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**HCS** – Hospital de Clinicas Sul  
**HE** – Horas Extras  
**HM** – Hospital Municipal  
**IAM** – Infarto Agudo do Miocárdio  
**IBGE** – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística  
**IDH** – Índice de Desenvolvimento Humano  
**IES** – Instituição de Ensino Superior  
**IMA** – Informática de Municípios Associados S.A.  
**INSS** – Instituto Nacional de Seguridade Social  
**IRRF** – Imposto de Renda Retido na Fonte  
**ISSQN** – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza  
**MEC** – Ministério da Educação  
**NR** – Norma Regulamentadora  
**NQT** – Nota do Quesito Técnico  
**NAT** – Nota da Avaliação Técnica  
**NAF** – Nota da Avaliação Financeira  
**NFDT** – Nota Final do Programa de Trabalho  
**PA** – Pronto Atendimento  
**PAD** – Programa de Atenção Domiciliar  
**PDC** – Departamento de Prestação de Contas  
**PHD** – Programa de Hospitalização Domiciliar  
**POP** – Procedimento Operacional e Padrão  
**PNHOSP** – Política Nacional de Atenção Hospitalar  
**PPI** – Programação Pactuada Integrada  
**RAS** – Redes de Atenção a Saúde



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---

**RG** – Registro Geral

**RH** – Recursos Humanos

**RMVPLN** – Região Metropolitana do Vale do Paraíba e Litoral Norte

**RT** – Residência Terapêutica

**PNH** – Política Nacional de Humanização

**SAD** – Serviço de Atenção Domiciliar

**SADT** – Serviço de Apoio, Diagnóstico e Terapêutica

**SAMA** – Serviço Ambulatorial da Mulher e Adolescente

**SAMS** – Sistema de Atendimento Municipal de Saúde

**SAMU** – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência

**SIA-SUS** – Sistema de Informações Ambulatoriais

**SIGA** – Sistema Integrado de Gestão da Assistência

**SIH – SUS** – Sistema de Informações Hospitalares

**SISCOLO/SISMAMA** – Sistema de Informação do Câncer do Colo de Útero e  
Sistema de Informação do Câncer de Mama

**SIS RH** – Sistema de Inteligência de Seleção

**S-RES** – Sistema de Registro Eletrônico de Saúde

**SS** – Secretaria de Saúde

**SUS** – Sistema Único de Saúde

**TCU** - Tribunal de Contas da União

**TCESP** – Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

**TI** – Tecnologia da Informação

**UAIM** – Unidade Atenção Integral à Saúde Mental

**UBS** – Unidade Básica de Saúde

**UPA** - Unidade de Pronto Atendimento

**UTI** – Unidade de Terapia Intensiva

**VISA** – Vigilância Sanitária

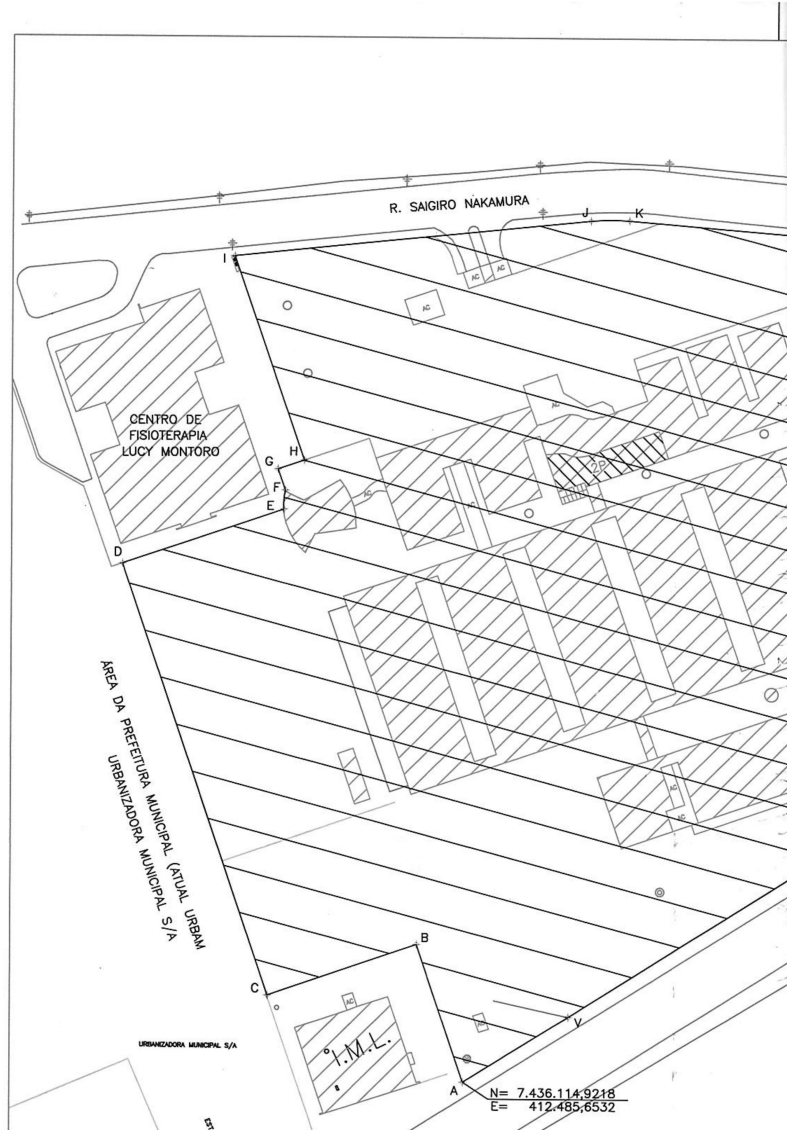
**VPN** - *Virtual Private Network*





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

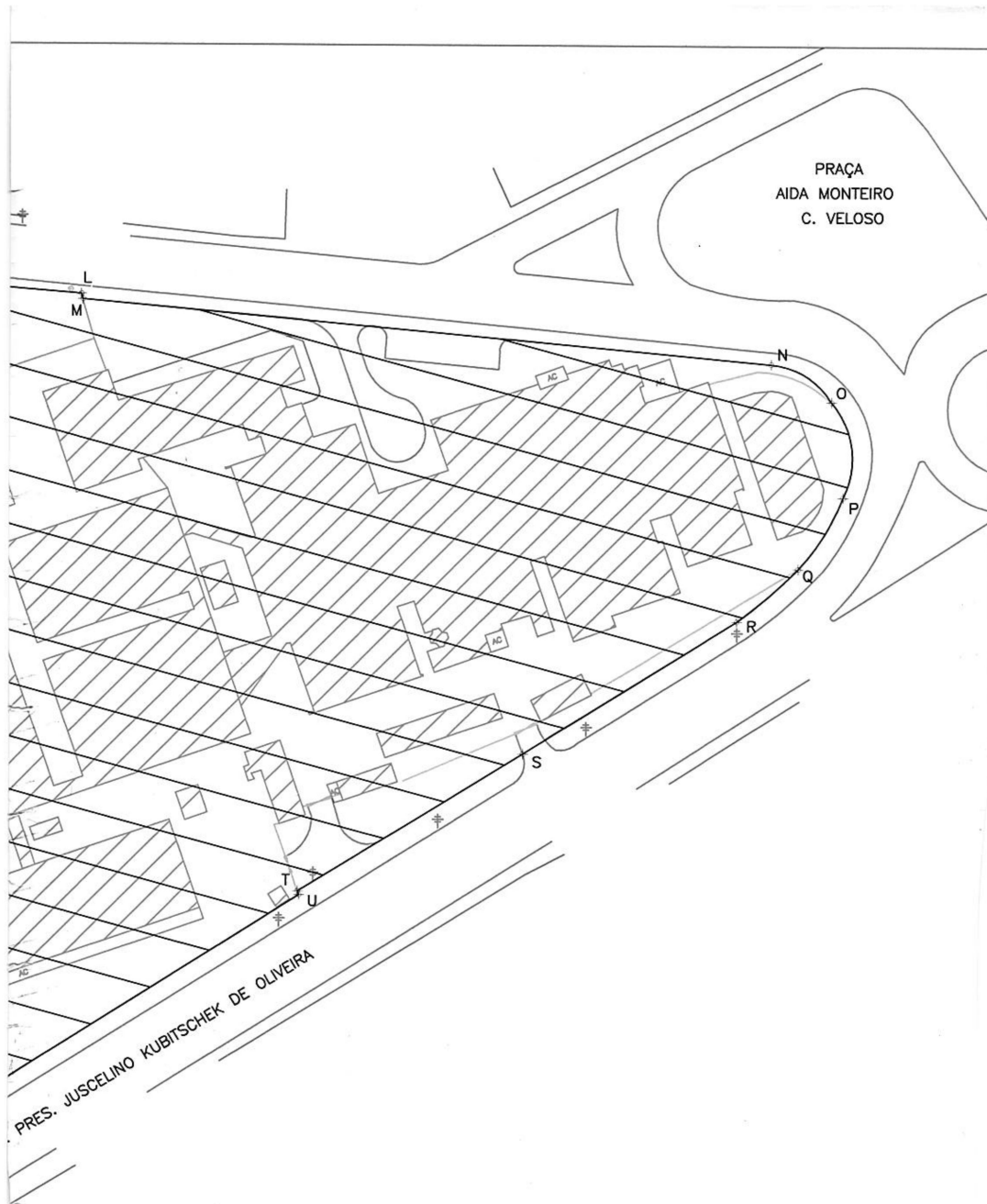
**ANEXO II**  
**PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO – PLANTAS FÍSICAS**





**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA**

---





PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DEPARTAMENTO HOSPITALAR E EMERGÊNCIA

136  
Folha nº 76  
nº 658197-11/10 Proc.  
Assin. [Signature]

LADO	AZIMUTE	DISTÂNCIA (m)
A-B	341°13'01"	35,18
B-C	250°56'09"	38,11
C-D	341°17'25"	110,41
D-E	71°09'37"	41,13
E-F	R: 15,30; AC:17°47'23"; D: 4,75	
F-G	340°25'55"	5,37
G-H	70°57'51"	6,72
H-I	341°01'06"	52,32
I-J	84°01'29"	86,52
J-K	R: 50,00; AC:10°40'38"; D: 9,32	
K-L	94°42'07"	56,84
L-M	163°39'09"	1,12
M-N	95°11'16"	134,54
N-O	R: 15,39; AC:53°37'33"; D: 14,41	
O-P	R: 16,75; AC:67°56'18"; D: 19,86	
P-Q	R: 41,78; AC:22°48'12"; D: 16,63	
Q-R	R: 99,92; AC:09°02'44"; D: 15,78	
R-S	238°01'07"	49,06
S-T	238°26'20"	51,31
T-U	161°38'25"	0,75
U-V	237°40'44"	134,02
V-A	237°59'25"	30,00

ÁREA: 40.675,67 m<sup>2</sup>

EDIFICAÇÃO EM ALVENARIA	15.665,06 m <sup>2</sup>
ÁREA COBERTA	650,13 m <sup>2</sup>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
SECRETARIA DE OBRAS

Objeto/assunto LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO CADASTRAL DA ÁREA DO HOSPITAL MUNICIPAL

AV. PRES. JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA – VILA INDUSTRIAL

Elaborado por	Codemetra	processo/expediente	folha
Orlando de Paula		99/DOP-SO/10	Única
Auto/Projeto	Escala	arquivocad	
João Simonetti	1:1000	HOSPITAL MUNICIPAL CONTRATO1	
Assinado por	Data	Monitor de Cálculo	Monitor de Campo
João Simonetti	15/12/10	Engº Carlos Roberto Carnevali	Engº Valtecídes dos S. Malta
Assinado por		Diretor de Departamento	Secretária de Obras